



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026**PROCESSO Nº 95/2026**

OBJETO	Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para os veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários da frota municipal, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 5.480.880,74 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos)
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	28/07/2026 às 09h00min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
MODO DE DISPUTA	Aberto
DA AMPLA PARTICIPAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS	Este processo contém itens de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, itens com cota reservada para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e itens de participação de empresas de qualquer porte.

O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, através do seu Prefeito, **Geri Natalino Dutra**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, no seu formato ELETRÔNICO, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do processo administrativo nº 9.389/2026, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a licitação processada pelo critério de julgamento “**menor preço**”.

O certame será processado e julgado de acordo com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9571, de 04 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.544, de 30 de maio de 2023, Decreto Municipal nº 9.603/2023, de 11 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 9.604/2023, de 11 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 9.554, de 13 de junho de 2023, Decreto Municipal nº 10.057, de 11 de outubro de 2024 e demais legislações aplicáveis à matéria.

DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

28 de Julho de 2026, às 09h00min.

Acessado exclusivamente por meio do link www.bnc.org.br.

O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Demais informações, fones: (46) 3220-1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Thais Love Peres designada pela Portaria nº. 32/2026

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para os veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários da frota municipal, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme condições e demais especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 - Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

1.3 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

1.4 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar deste processo, qualquer empresa legalmente constituída com ramo de atividade

compatível com o objeto desta licitação desde que satisfaça as exigências do edital e esteja previamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bnc.org.br.

2.1.1 - O cadastramento do licitante junto ao sistema Bolsa Nacional de Compras, deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos exigidos pela plataforma:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br), provedora do sistema eletrônico, os valores estabelecidos em conformidade com o regulamento operacional do sistema.

2.1.1.1 - O cadastramento, bem como o envio da documentação necessária, deverá ser realizado exclusivamente por meio do sistema da Bolsa Nacional de Compras, conforme previamente informado.

2.1.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pato Branco - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser solicitada diretamente com os responsáveis pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, por meio do telefone (42) 3026-4550 ou e-mail contato@bnc.org.br.

2.2 - É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1 - Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.2 - Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, ou reunidas sob a forma de consórcio, podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

2.2.3 - As empresas que participarem da licitação, isoladamente ou em consórcio, deverão examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto.

2.3 - Esta licitação contém itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno

porte, itens com cota reservada para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e itens de participação de empresas de qualquer porte, conforme segue:

I - Itens 01 a 77, de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

II – Itens 78 a 90 são destinados a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento), destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

III - Itens 91 a 103 são destinados a cota principal de 75% (setenta e cinco por cento), destinado à participação de empresas de qualquer porte.

V - Se a mesma empresa vencer a cota reservada de participação para microempresa e empresa de pequeno porte e a cota principal de ampla participação de empresas em geral, a contratação de ambos os itens correspondentes deverá ocorrer pelo menor preço.

2.3.1 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.2 - Caso haja participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que assim se identificarem no campo apropriado do sistema, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante o seu correto enquadramento, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3.3 - A obtenção dos benefícios a que se referem os itens 2.3.1 a 2.3.2, quando aplicáveis ao respectivo item/grupo, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.4 - Nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.3.5 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no *caput*, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados, o resultado nas operações em conta alheia e as demais receitas da atividade ou objeto principal das microempresas ou das empresas de pequeno porte, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

2.4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

I - Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s).

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como, aquela que atua em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ou ainda, a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VIII - Agente público do órgão ou entidade licitante, assim como, o terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os quais também ficam impedidos de participar, ainda que indiretamente, da execução do contrato, devendo, ainda, ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

IX - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

X - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, qualquer que seja sua forma de constituição.

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

2.5 - Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos arts. 47 e 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

2.6 - A empresa que optar por participar em Consórcio não poderá concorrer nesta licitação como integrante de outros Consórcios ou isoladamente, seja diretamente, seja indiretamente, por empresa pertencente ao mesmo Grupo Econômico (controle societário comum).

2.7 - As empresas reunidas em consórcio deverão observar as seguintes condições:

I - Deverá ser apresentado, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - O termo de compromisso deverá definir o percentual de participação de cada um dos consorciados, bem como, estabelecer que as participantes responderão solidariamente por todos os atos praticados pelas partes, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do Contrato, que dela eventualmente decorra.

III - Deverá ser indicada a pessoa jurídica representante do consórcio, que deverá atender as condições de liderança fixadas neste edital;

IV - Deverá ser apresentada a documentação exigida para fins de habilitação, por todos os consorciados;

V - A qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada na proporção da participação dos consorciados.

VII - Será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado para fins de qualificação técnica.

VIII - É obrigatória a apresentação e cumprimento, por todos os integrantes do Consórcio, dos documentos e requisitos de habilitação na forma prevista neste Edital e seus anexos, sob pena de inabilitação do Consórcio.

IX - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

X - Os consorciados responderão em conjunto e isoladamente por todos os atos do CONSÓRCIO;

XI - Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data da sessão pública até a assinatura do contrato.

2.8 - A empresa líder será a principal responsável pela representação do consórcio junto à Administração Pública, respondendo pelos compromissos assumidos, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais consorciados pelos atos praticados em Consórcio.

2.9 - O Consórcio vencedor deverá ser formalmente constituído e registrado antes da celebração do Contrato, sendo que o registro deverá ser feito nos termos do art. 15, §3º da Lei 14.133/2021, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

2.10 - A inabilitação de qualquer empresa integrante do Consórcio acarretará a automática inabilitação deste.

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias

úteis antes da data abertura do Pregão.

3.2 - Incumbe ao Pregoeira, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de impugnação ou esclarecimento, fazendo divulgar as respostas em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3 - O termo de impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, para o Pregoeira responsável **ou** encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br ou ainda, por meio do sistema BNC www.bnc.org.br.

3.3.1 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

3.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

3.5 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.6 - A impugnação não possui efeito suspensivo.

3.6.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

3.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame exceto se a modificação não afetar a formulação das propostas pelas licitantes.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço ou o percentual de desconto ofertado, conforme critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.2.1 - Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

4.3 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa quando sua participação não for vedada, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1 - No caso de item de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 - No caso de item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito do licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5 - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.6 - O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 - A falsidade da declaração de que trata este Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I - Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I - Valor OU desconto, considerando até quatro casas decimais após a vírgula;

II - quantidade;

III - descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do edital que contenha suas especificações, sendo necessário considerar as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

IV - marca (se for o caso);

5.2 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 - A apresentação da proposta implicará em:

I - pleno conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; inclusive das especificações e condições para execução do pactuado, sujeitando-se à fiscalização pelo Município de Pato Branco.

II - compromisso de fornecimento nas condições estipuladas, inclusive em relação às quantidades máximas, mas não obriga a Administração Pública a contratar;

III - inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

IV - prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

5.4 - Os preços e os produtos/serviços propostos tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha outros ônus para o Município de Pato Branco, além do preço estabelecido na proposta.

5.6 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicado neste edital.

6.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 - O fornecedor será selecionado pelo critério de julgamento de **“MENOR PREÇO”**.

6.4.1 - *Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item.*

6.4.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo de real).

6.5 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances.

6.10 - Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo a competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

6.10.1 - Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

6.10.2 - Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexecutabilidade.

6.0.2.1 - Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores simbólicos ou irrisórios claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.

6.10.3 - Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentara as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 6.10.

6.10.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.11 - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo **“ABERTO”**.

6.11.1 - Neste modo, a etapa de envio de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa prevista no item 6.11.1 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.11.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 6.10.2, a sessão pública será encerrada automaticamente, o sistema ordenará e divulgará os lances.

6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 - Após o reinício previsto no item 6.11.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.5.1 - São considerados intermediários os lances:

a) iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance;

b) iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

6.11.5.2 - Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

6.11.6 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

6.12 - Em relação a itens destinados à participação de empresas de qualquer porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.12.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.12.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.12.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.12.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12.5 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.13 - Não será aplicado o disposto no item 6.12 na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.14 - Ultrapassado o desempate de que trata o item 6.12, se houver, havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate, se for o caso, serão aqueles previstos no art. 37 do Decreto nº 9571, de 2023, nesta ordem:

I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

a) A análise de desempenho contratual prévio de que trata o subitem anterior consistirá na verificação da existência de penalidades aplicadas a qualquer tempo e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, cuja certidão compreende os registros do próprio Tribunal de Contas da União (TCU), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas, Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, dando-se prioridade de contratação à empresa que apresentar menor número de sanções ou sanções de menor gravidade, ainda que em número maior.

II - desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante políticas formalmente regulamentadas pela licitante;

III - desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.14.1 - Caso a regra prevista no item 6.14 não solucione o empate, será dada preferência, sucessivamente, a:

I - empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

V - empresas estabelecidas no território do Município de Pato Branco.

6.14.2 - Caso a regra prevista no 6.14.1 deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio público.

6.15 - Finalizadas as etapas de lances e eventual desempate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e constantes no item 02 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - SICAF;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>); e

IV - Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

6.16 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, momento em que a Pregoeira poderá realizar negociação, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (lance ou proposta), para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a negociação de que trata o item 6.17, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

6.18 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19 - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO VII DESTE EDITAL.

6.19.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência

6.19.2 - Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

7. DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E CATÁLOGO

7.1 - Encerrada a etapa de julgamento, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS no prazo de até 02h (duas horas) úteis, em conformidade com o último lance ofertado ou negociado.

7.1.1 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo; ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para envio da proposta de preços.

7.1.2 - Em caso de indisponibilidade do sistema ou problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licita@patobranco.pr.gov.br.

7.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA contendo:

I - Dados do licitante vencedor: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa;

II - Descrição detalhada do item/lote vencido ou remissão ao item do edital que contenha suas especificações;

III - Marca e modelo (quando for o caso) do objeto ofertado;

IV - Quantidade;

V - Valor unitário e total e quando for o caso, o percentual de desconto ofertado;

VI - Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias contados à partir da data da sessão pública do pregão;

VII - Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

VIII - Poderá ser utilizado o modelo de proposta disponível no Anexo II deste edital.

7.2.1 - Sem prejuízo de eventuais diligências, a empresa melhor classificada para os itens **01 a 44 e 63 a 103** deverá apresentar juntamente com a proposta de preços ajustada catálogo oficial da fabricante, em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas sob pena de desclassificação dos itens, com o objetivo da verificação da conformidade das especificações dos produtos ofertados quanto ao descritivo exigido neste edital e seus anexos.

7.2.2 - No catálogo, os produtos devem ter as especificações técnicas detalhadas, comprovando que atendem integralmente ao solicitado para cada item do presente edital e seus anexos.

7.2.3 - Não será aceito documento de forma diversa das especificações exigidas, rasurado ou incompreensível, sob pena de desclassificação do item.

7.2.4 - Nos casos em que o primeiro colocado seja desclassificado, a Pregoeira solicitará ao segundo colocado o envio do documento para análise e assim sucessivamente até a apuração da licitante que atenda as exigências.

7.2.5 - Esses documentos serão analisados, no prazo de até 01 (um) dia útil, contados do recebimento do mesmo, pela Comissão Técnica designada pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, sendo composta pelos servidores:

7.2.5.1 - Ernani Alecson Busnello, matrícula nº 11.609-2/1.

7.2.5.2 - Dineu Alex Signore, matrícula nº 5.761-4/1.

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos objetos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

7.4 - Todas as especificações contidas na proposta vinculam o licitante.

7.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

VI - Não for corrigida ou justificada após diligências do pregoeiro/agente de contratação.

7.6 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.5, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7 - Após análise das informações, caso fique caracterizada a inexequibilidade do preço proposto, considerando os padrões de qualidade esperados e especificações constantes neste Edital e seus anexos, a licitante será desclassificada.

7.8 - Ultrapassada a fase da qualificação de proposta, serão analisadas as condições de habilitação definidas no edital.

7.9 - Encerrado o prazo determinado, sem que a proposta e seus eventuais anexos tenham sido encaminhados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - A empresa que teve sua proposta de preços ajustada aceita será convocada via chat pela Pregoeira, para no prazo de até 02 (duas) horas úteis, encaminhar os documentos de habilitação.

8.1.1 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.2 - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessários a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

8.3 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

8.3.1 - Não serão aceitos documentos em forma de FAX ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

8.4 - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante será inabilitado.

8.5 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS

8.5.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

VI - Compromisso de constituição de Consórcio, quando for o caso, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, contendo a indicação de qual das empresas será a empresa Líder.

8.5.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.

IV - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

V - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

VI - Certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.5.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.5.2.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

8.5.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

8.5.3 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

I - Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

8.5.4 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

I - Para os itens 01 a 44 e 63 a 103 as empresas deverão apresentar o Cadastro Técnico Federal - CTF junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), em nome do fabricante dos pneus, quando nacional, ou Certificado de Regularidade referente à importação nos casos em que o fabricante seja estrangeiro.

8.5.5 - A documentação relativa às DECLARAÇÕES consistirá em:

I - Declaração Unificada; (Anexo IV)

II - Declaração de Enquadramento ME/EPP; (Anexo V)

8.6 - O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Licitação do Município de Pato Branco **(DESDE QUE VÁLIDO)** poderá substituir os documentos indicados nos subitens 8.5.1 a 8.5.3, ***para a documentação por ele abrangida.***

8.6.1 - Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pelo Pregoeiro.

8.7 - Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira decidirá pela sua INABILITAÇÃO e examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos e procedimentos previstos em edital.

8.8 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

9.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

I - Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

II - Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz).

III - Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

9.4 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

9.5 - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.6 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de classificação e habilitação.

9.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.1.1 - A manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://patobranco.pr.gov.br>.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário a comparecer, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, para assinar a Ata de Registro de Preços, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21**. Nos casos em que a Ata for encaminhada via correio ou em meio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que ocorra dentro do prazo e o motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

11.3 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

11.4 - Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de referência.

11.5 - O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados no PNCP e no Portal de Compras do Município;

11.6 - A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

11.7 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do subitem anterior, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.8 - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participando, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 - Será incluído, como anexo da ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e dos licitantes que mantiverem sua proposta original, observada

a classificação na licitação, com a finalidade de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

I - quando o fornecedor registrado descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

II - quando o fornecedor sofrer sanção prevista no inc. III, aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - quando o fornecedor não aceitar o preço revisado pela administração;

IV - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

V - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração.

12.2 - Para fins de formação de cadastro de reserva, será considerada a manifestação de interesse realizada pelas empresas no momento do cadastramento da proposta, por meio da opção específica disponibilizada no sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC, sendo o cadastro de reserva consolidado quando da homologação do certame pela autoridade competente.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 - Das Condições de Entrega

13.1.1 - O prazo de entrega dos bens é de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, em conformidade com o conteúdo desse instrumento, em remessa única.

13.1.2 - Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo estipulado, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração, apresentando as devidas justificativas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para fins de análise de eventual prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovadas.

13.1.3 - Os bens deverão ser entregues e descarregados no endereço da contratante: Parque de Máquinas (Garagem Municipal), sito a Rua Fiorelo Zandoná, n.º 2.155, Bairro Pinheirinho, Município de Pato Branco – PR, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente (07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min)

13.1.4 - Os produtos entregues em desacordo com as condições adequadas de transporte e conservação, bem como aqueles que apresentarem embalagens avariadas ou em desconformidade com as especificações estabelecidas, deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicionais a Administração, sendo considerados inaptos para uso.

13.1.5 - Havendo necessidade de recolhimento de bens rejeitados, total ou parcialmente, em razão de desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, o fornecedor deverá providenciar sua retirada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data da notificação. Decorrido esse prazo sem a devida retirada, os bens poderão ser considerados abandonados, ficando à disposição da Administração, que poderá lhes dar a destinação que entender adequada, sem que caiba ao fornecedor qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

13.3 - Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

13.3.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13.3.2 - Os pneus fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, vedado o fornecimento de pneus recapados, recauchutados, remoldados, remanufaturados ou qualquer outro tipo de produto recuperado, devendo possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.

13.4 - Do Prazo de Vigência

13.4.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano (doze meses), contado a partir da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do artigo 84, da Lei 14.133/21, observadas as disposições da do art. 13 do decreto municipal nº 9.544/2023, inclusive quanto à renovação dos quantitativos, limitada ao quantitativo originalmente registrado.

13.5. – Da Subcontratação

13.5.1 - Não será permitida a subcontratação.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo de **até o 15º (décimo quinto) dia útil** contados após o recebimento definitivo do objeto (com apresentação do termo detalhado), apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços.

14.2 - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

14.3 - Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4 - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

14.5 - A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

14.6 - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Setor de Licitação do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

14.7 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.8 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.12 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

15. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.

15.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, na ordem de classificação, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública; e

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.5 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.6 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.7 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.8 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.9 - Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.10 - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

15.11 - Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.12 - Cabe à administração decidir sobre a solicitação de restabelecimento de preços no prazo de 02 (dois) meses, à partir do protocolo do requerimento.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1 - O valor a ser pago para a aquisição do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

16.1.1 - Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.

16.2 - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

16.3 - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

16.4 - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

16.4.1 - Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

16.4.2 - Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

16.4.3 - A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

16.4.4 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

16.4.5 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - Quando o fornecedor:

a) for liberado;

b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista no inc. III, aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Não aceitar o preço revisado pela Administração;

II - Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

18. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4 - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5 - O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.

18.6 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

18.7 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.

18.8 - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, o Secretário, Marcelo Francisco dos Santos, matrícula nº 11.614-9/1, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

18.9 - O Gestor indica como fiscais do contrato:

18.9.1 - Fiscal técnico o servidor Dineu Alex Signore, matrícula nº 5.761-4/1.

18.9.2 - Fiscal administrativo o Diretor de Manutenção de Frotas, Ernani Alecson Busnello, matrícula nº 11.609-2/1 ou pela pessoa que estiver substituindo.

18.10 - Os fiscais administrativos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

19. ANTICORRUPÇÃO

19.1 - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

20. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

20.1 - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

20.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5 - Fraudar a licitação;

20.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

20.2.1 - multa;

20.2.2 - impedimento de licitar e contratar;

20.2.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

20.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4 - os danos que da infração provierem para a Administração Municipal;

20.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao licitante ou adjudicatário pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1, deste edital, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

20.4.1 - A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:

a1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

a2) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

a3) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:

b1) não celebrar o contrato;

b2) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

b3) fraudar a licitação;

b4) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

b5) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

b6) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.4.2 - A pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções de que trata este edital.

20.5 - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 do item 20.1, detalhadas no anexo III do Edital.

20.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8 do subitem 20.1, detalhadas no anexo III do Edital.

20.7 - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

20.8 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

20.9 - A multa será executada da seguinte forma:

- a)** descontada do valor de pagamento devido à apenada;
- b)** descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;
- c)** descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;
- d)** descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;
- e)** paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

20.10 - A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

20.11 - Da aplicação das sanções previstas no item 20 caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

21.3 - Será facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

21.3.1 - A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

21.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira.

21.5 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

21.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pato Branco, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

21.9 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

21.10 - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei 14.133/2021.

21.11 - O resultado da licitação será divulgado na sua íntegra pelo Sistema Bolsa Nacional de Compras através do site www.patobranco.pr.gov.br / www.bnc.org.br / <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e estará disponível junto a Setor de Licitação do Município de Pato Branco.

21.12 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.13 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

21.14 - As licitantes deverão indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

21.15 - Caso o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

21.16 - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

21.17 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será Suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sistema eletrônico.

21.18 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata.

21.19 - EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BNC PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

21.20 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.21 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

21.22 - É vedada a participação da Administração Municipal de Pato Branco em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela que resultará do presente processo licitatório, ressalvada a hipótese indicada no art. 82, VIII da Lei n.º 14.133/2021.

21.23 - Na hipótese de lacuna neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021, ou na regulamentação local aplicável, poderão ser adotadas, de forma supletiva, as normas editadas pelo Governo Federal que regulamentam a referida Lei, incluindo decretos, instruções normativas e demais atos normativos.

21.24 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

21.25 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

21.26 - Fazem parte deste Edital:

21.26.1 - ANEXO I - Minuta da Ata de Registro de Preços;

21.26.2 - ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

21.26.3 - ANEXO III - Graduação das penalidades;

21.26.4 - ANEXO IV - Modelo da Declaração Unificada;

21.26.5 - ANEXO V - Modelo da Declaração de Enquadramento ME/EPP;

21.26.6 - ANEXO VI - Estudo Técnico Preliminar;

21.26.7 - ANEXO VII - Termo de Referência.

Pato Branco, documento datado e assinado digitalmente.

Geri Natalino Dutra

Prefeito

ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2026 - PROCESSO Nº 95/2026

O **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu n.º 25, Bairro Jardim Primavera, CEP 85.502-360, em Pato Branco -PR, e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em telefone, endereço eletrônico, neste ato representada por, inscrito no CPF nº, portador do RG nº, residente e domiciliado na, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do processo administrativo nº 9.389/2026, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9.571, de 04 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.544, de 30 de maio de 2023 e demais legislações pertinentes à matéria, conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. OBJETO:

1.1 - Esta ata tem por objeto a Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para os veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários da frota municipal, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total

1.2 - As condições de entrega, recebimento e pagamento são as constantes no Anexo VI do Edital -Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

2. DA ADESÃO E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

2.1 - Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

2.2 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2.3 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA

3.1 - O registro de preços estabelecido nesta ata implica compromisso de fornecimento nas condições estipuladas, inclusive em relação às quantidades máximas, mas não obriga a Administração Pública a contratar.

3.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

3.3 - Quando formalizada por nota de empenho será encaminhada, preferencialmente, ao e-mail do FORNECEDOR.

3.4 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, e deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.5 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano (doze meses), contado a partir da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do artigo 84, da Lei 14.133/21, observadas as disposições da do art. 13 do decreto municipal nº 9.544/2023, inclusive quanto à renovação dos quantitativos, limitada ao quantitativo originalmente registrado..

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO

5.1 - Das Condições de Entrega

5.1.1 - O prazo de entrega dos bens é de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, em conformidade com o conteúdo desse instrumento, em remessa única.

5.1.2 - Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo estipulado, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração, apresentando as devidas justificativas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para fins de análise de eventual prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovadas.

5.1.3 - Os bens deverão ser entregues e descarregados no endereço da contratante: Parque de Máquinas (Garagem Municipal), sito a Rua Fiorelo Zandoná, n.º 2.155, Bairro Pinheirinho, Município de Pato Branco – PR, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente (07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min)

5.1.4 - Os produtos entregues em desacordo com as condições adequadas de transporte e conservação, bem como aqueles que apresentarem embalagens avariadas ou em desconformidade com as especificações estabelecidas, deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicionais a Administração, sendo considerados inaptos para uso.

5.1.5 - Havendo necessidade de recolhimento de bens rejeitados, total ou parcialmente, em razão de desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, o fornecedor deverá providenciar sua retirada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data da notificação. Decorrido esse prazo sem a devida retirada, os bens poderão ser considerados abandonados, ficando à disposição da Administração,

que poderá lhes dar a destinação que entender adequada, sem que caiba ao fornecedor qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

5.3 - Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.3.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3.2 - Os pneus fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, vedado o fornecimento de pneus recapados, recauchutados, remoldados, remanufaturados ou qualquer outro tipo de produto recuperado, devendo possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado no prazo de **até 15 (décimo quinto) dia útil** contados após o recebimento definitivo do objeto (com apresentação do termo detalhado), apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços.

6.2 - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

6.3 - Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4 - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

6.5 - A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

6.6 - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Setor de Licitação do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

6.7 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.8 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.12 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

6.13 - Recebimento do Objeto

6.13.1 - O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 18 da Lei 14.133 de 2021 e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

6.13.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, esta verificação deverá estar concluída em até 05 (cinco) dias.

6.13.1.2 - O recebimento definitivo ocorrerá pelo responsável pelo acompanhamento e gestão da Ata de Registro de Preços, prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.13.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.13.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.13.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.13.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração

durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.13.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - DA CONTRATADA

- I** - Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- II** - Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- III** - Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- IV** - Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- V** - Assegurar ao Município de Pato Branco, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;
- VI** - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII** - Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito aos custos, encargos ou despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciária, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;
- VIII** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- IX** - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- X** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo responsável pela gestão contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- XI** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- XII** - Comunicar ao MUNICIPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XIII** - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- XIV** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste instrumento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

XV - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

XVI - Fornecer os produtos novos, originais e com certificação do fabricante.

XVII - Garantir que os produtos atendam às normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

XVIII - Entregar produtos com data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses contados da data da entrega;

XIX - Garantir que os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas, dimensões, índices de carga e velocidade, certificações e demais requisitos previstos no Edital e Termo de Referência, bem como, na legislação aplicável.

XX - Realizar a entrega conforme prazos estabelecidos.

XXI - Entregar os itens em perfeitas condições, sem avarias.

XXII - Arcar com todas as despesas relacionadas ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, frete, carregamento, descarregamento e outros custos diretos ou indiretos, bem como, assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução do contrato, isentado a contratante de qualquer ônus nesse sentido.

7.2 - DA CONTRATANTE

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, de acordo com a Ata e seus anexos;

II - Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes nesta Ata de Registro de Preço, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

IV - Notificar o FORNECEDOR/PRESTADOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;

V - Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas;

VI - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

VII - Os responsáveis pela fiscalização do processo devem desenvolver rotinas de controle e verificar periodicamente os preços de mercado, conforme trata o § 5 do artigo 82 da Lei 14133/2021;

VIII - Aplicar ao FORNECEDOR/PRESTADOR as sanções previstas na Lei e nesta Ata;

- IX** - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- X** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- XI** - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- XII** - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses.
- XIII** - Fornecer informações necessárias (ex: relação de veículos, medidas de pneus, etc).
- XIV** - Garantir condições para recebimento dos produtos.

8. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1** - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.
- 8.2** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, na ordem de classificação, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- 8.2.1** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- I** - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- II** - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública; e
- III** - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- 8.4** - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 8.5** - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os

compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

8.6 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.7 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.8 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.9 - Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.10 - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8.12 - Cabe à administração decidir sobre a solicitação de restabelecimento de preços no prazo de 02 (dois) meses, à partir do protocolo de requerimento.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1 - O valor a ser pago para a aquisição do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

9.1.1 - Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.

9.2 - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

9.3 - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

9.4 - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

9.4.1 - Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

9.4.2 - Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

9.4.3 - A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

16.4.4 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

9.4.5 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

10. CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

10.1 - O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - Quando o fornecedor:

- a) for liberado;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, nas hipóteses deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista no inc. III, aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração;

II - No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.2 - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público devidamente justificadas.

10.3 - Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.4 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

11.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5 - O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.

11.6 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.

11.7 - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, o Secretário, Marcelo Francisco dos Santos, matrícula nº 11.614-9/1, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

11.8 - O Gestor indica como fiscais do contrato:

11.8.1 - Fiscal técnico o servidor Dineu Alex Signore, matrícula nº 5.761-4/1.

11.8.2 - Fiscal administrativo o Diretor de Manutenção de Frotas, Ernani Alekson Busnello, matrícula nº 11.609-2/1 ou pela pessoa que estiver substituindo.

11.9 - Os fiscais administrativos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

12. SANÇÕES

I - A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a** - dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b** - dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c** - dar causa à inexecução total do objeto;
- d** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e** - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f** - praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- a** - advertência;

- b** - multa;
- c** - impedimento de licitar e contratar;
- d** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b** - as peculiaridades do caso concreto;
- c** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d** - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;
- e** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial do objeto, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

V - O atraso injustificado na execução contratual sujeitará o contratado à multa de mora, de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento).

VI - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no inciso I desta cláusula, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da ata, do contrato ou instrumento equivalente, quando o contratado dar causa à inexecução parcial do objeto.

b) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total da ata, do contrato ou instrumento equivalente, pelas seguintes infrações:

1. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
 2. Praticar ato fraudulento na execução do objeto;
 3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 5. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- c)** 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente no caso de inexecução total do objeto.

VII - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens b, c e d do inciso I, detalhadas no Anexo III do edital e Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

VIII - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens e, f, g, h do inciso I detalhadas no Anexo III do edital e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

IX - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

X - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

XI - A multa será executada da seguinte forma:

- a)** descontada do valor de pagamento devido à apenada;
- b)** descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;
- c)** descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;
- d)** descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;
- e)** paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

XII - A aplicação das sanções previstas no inciso II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

XIII - Da aplicação das sanções previstas nesta cláusula caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

13. FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados, as partes firmam a presente Ata.

Município de Pato Branco - Contratante
Geri Natalino Dutra - Prefeito

- Empresa
- Representante Legal

ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**A/C****Pregoeira do****Município de Pato Branco - PR****Pregão Eletrônico nº 31/2026**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____; e-mail _____@_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epígrafe que tem por a objeto a Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para os veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários da frota municipal, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme segue:

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

I - Declaro ainda, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Prazo de Validade da Proposta é de: no mínimo 90 (noventa) dias.***A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.***

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Responsável pela assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços:

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

ANEXO III
GRADUAÇÃO DAS PENALIDADES

Parte 1 - Condutas Infratoras Relacionadas à Fase Licitatória

	Condutas infratoras relacionadas à fase licitatória	Ocorrência e Reincidência				
		Grau de Severidade				
		Moderado			Grave	
		M1	M2	M3	G1	G2
1	Deixar de apresentar proposta de preços ajustada, documentos pertinentes da proposta, catálogos ou documentos de habilitação			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
2	Deixar de enviar amostras, ou encaminhar em evidente desconformidade com o instrumento convocatório				1ª Vez	2ª Vez
3	Abandonar o certame				1ª Vez	2ª Vez
4	Deixar de atender as diligências ou de enviar documentos relacionados às diligências	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
5	Manifestar intenção de recurso meramente protelatório (nos casos em que não há apresentação de razões recursais ou desistência do recurso)			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
7	Solicitar desclassificação do item vencido, sem a devida justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
8	Recusar-se a assinar Ata de Registro de Preços ou Contrato					1ª Vez
9	Deixar de apresentar garantia exigida em edital no ato da assinatura do contrato			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
10	Agir em conluio com outros fornecedores com vistas a frustrar o certame					1ª Vez
11	Tumultuar o certame visando frustrar os objetivos				1ª Vez	2ª Vez

	da licitação					
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013					1ª Vez
13	Apresentar declaração falsa					1ª Vez

* O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

** As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

*** As sanções serão aplicadas conforme segue:

A) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 01 a 09**, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 1% (um por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- M2 = 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- M3 = 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G1 = 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G2 = 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

B) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

C) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 10 a 13** será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- G1 = 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G2 = 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

D) A aplicação da multa de Graus G1 ou G2 será acompanhada da **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** pelo período mínimo de 03 (três) anos.

Parte 2 - Condutas Infratoras Relacionadas à Fase Da Execução Contratual

	Condutas relacionadas à fase da execução contratual	Ocorrência e Reincidência					
		Grau de Severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
13	Não manter atualizados os registros para contato de e-mail, telefone	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
14	Não responder a contatos e/ou solicitações da administração	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
15	Preposto ou integrante da equipe não se apresentar em reunião pré-agendada, sem a devida justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
16	O não cumprimento de cláusulas contratuais, além das já especificadas nas demais linhas	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
17	Não manter, durante toda a execução contratual as	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez

	mesmas condições de habilitação						
18	O desatendimento de determinações regulares da equipe de fiscalização	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
19	Emitir nota fiscal sem autorização de faturamento ou atrasar a apresentação da nota fiscal sem justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
20	Envio de notas fiscais fora das exigências do instrumento convocatório	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
21	Subcontratar total ou parcial do objeto, sem a devida autorização	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
22	Deixar de fornecer ou fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
23	Responsável técnico deixar de acompanhar efetivamente a execução da obra ou serviço	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
24	Atrasar injustificadamente o início da execução do objeto		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
25	Falhar na execução pós entrega, como deixar de atender garantias legais ou corrigir falhas em instalações		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
26	Causar lentidão no cumprimento do serviço ou obra, impossibilitando a administração da sua conclusão		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
27	Deixar de cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários envolvidos na execução do objeto		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
28	Suspender ou interromper os serviços salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente ACEITO pelo contratante		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
29	Quando ficar evidenciado que o fornecedor realizou atividade de quebra ou ameaça à segurança das informações da Administração Municipal		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
30	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
31	Abandonar a execução contratual						1ª Vez
32	Desistir de prorrogação contratual após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação						1ª Vez
33	Atrasar a execução contratual, quando ensejar a rescisão do contrato						1ª Vez
34	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª Vez
35	Praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u>						1ª Vez

* O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

** As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

*** As sanções serão aplicadas conforme segue:

A) Para as infrações cometidas que sejam consideradas de grau leve (L1), será aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, sem aplicação de multa.

B) Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **13 a 24**, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 1% (um por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M2 = 2% (dois por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M3 = 5% (cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 10% (dez por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

C) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

D) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 25 a 30**, será aplicada a penalidade de multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M2 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M3 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 25% (vinte e cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 30% (trinta por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

E) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo de 03 (três) anos.

F) Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **31 a 33** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre instrumento equivalente e a penalidade de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo período de 03 (três) anos.

Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **34 e 35** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o instrumento equivalente e a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** pelo período mínimo de 03 (três) anos

ANEXO IV
MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

A/C

Pregoeira do

Município de Pato Branco - PR

Pregão Eletrônico nº 31/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, atendendo a todos os requisitos de habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Não possui em seu quadro societário ou de empregados, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos § 1º, do art. 9, da Lei nº 14.133/2021.

IV - Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

V - Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
MODELO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

A/C

Pregoeira do

Município de Pato Branco - PR

Pregão Eletrônico nº 31/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

- Nos termos do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º da referida lei.
- E que, nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, no ano-calendário, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO VII

TERMO DE REFERENCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, bem como com os arts. 2º a 5º do Decreto Municipal n.º 9.604/2023. O presente estudo tem como finalidade identificar e analisar as possíveis alternativas para atendimento da demanda a seguir apresentada, além de demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções propostas, fornecendo subsídios para elaboração do Termo de Referência.

Desta forma, o documento apresenta os resultados das análises realizadas e indicada a solução mais adequada ao atendimento da necessidade identificada, constituindo a etapa inicial do planejamento de uma eventual contratação, em observância às normas e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

- 1.1. A presente contratação visa garantir a manutenção e o pleno funcionamento da frota municipal, composta por veículos da linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários, essenciais para a execução dos serviços públicos prestados pelo município, especialmente nas áreas de transporte, obras e manutenções de infraestrutura urbana e rural.
- 1.2. Considerando o uso contínuo da frota, é natural o desgaste de pneus, câmaras de ar e protetores, situação que pode comprometer a segurança dos condutores e operadores, reduzir a eficiência operacional dos veículos e ocasionar atrasos na execução das atividades programadas.
- 1.3. A indisponibilidade desses materiais pode acarretar a paralisação ou prejuízo de serviços públicos essenciais, como transporte escolar, coleta de resíduos, manutenção de estradas e vias públicas, além da execução de obras e demais atividades operacionais do Município. Deste forma, a aquisição planejada busca assegurar a continuidade dos serviços, promover maior segurança na utilização da frota e contribuir para a redução de custos decorrentes de manutenções corretivas e interrupções operacionais.
- 1.4. A demanda contempla a reposição de pneus novos, câmaras de ar e protetores em decorrência de desgaste natural ou danos que comprometem as condições adequadas de trafegabilidade e funcionamento dos veículos e máquinas. A disponibilidade desses insumos contribuirá diretamente para a eficiência e qualidade dos serviços executados pela garagem municipal, responsável pelo atendimento das secretarias e departamentos por meio de equipe própria, incluindo serviços internos de borracharia, proporcionando maior agilidade nos reparos e significativa economicidade para a Administração Pública.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

- 2.1 A contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratação Anual 2026, publicado no Portal da Transparência do Município cumprindo o Decreto Municipal nº 9.382/2022 com o objeto: Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para os veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários da frota municipal, condizente com o item **176 da planilha**.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

- 3.1. São possíveis soluções para atender a demanda:

3.1.1. **Solução 01:** Adesão a Ata de Registro de Preços.

3.1.1.1. Após levantamento realizado, não foram identificadas Atas de Registros de Preços vigentes que atendam integralmente às necessidades da Prefeitura Municipal de Pato Branco, especialmente quanto aos quantitativos, diversidade dos itens e disponibilidade para a adesão. Embora esta modalidade pudesse representar maior agilidade e menor risco na contratação, verificou-se sua inviabilidade diante da ausência de atas compatíveis com a demanda da Administração.

3.1.2. **Solução 02:** Contratações de empresas para a execução do objeto.

3.1.2.1 A contratação de empresa especializada para o funcionamento de pneus novos, câmaras de ar e protetores destinados aos veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários pertencentes à frota municipal de todas as secretarias do Município de Pato Branco Estado do Paraná, é uma opção que apresenta-se como alternativa viável e adequada ao atendimento da demanda. A formalização da contratação por meio de Ata de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade e eficiência na gestão das aquisições, permitindo que os itens sejam solicitados conforme a necessidade efetiva da Administração ao longo da vigência contratual. Considerando a impossibilidade de prever com exatidão o quantitativo a ser utilizado durante o período, em razão da dinâmica das atividades desenvolvidas e das demandas variáveis da frota municipal, mostra-se necessária a realização de licitação por estimativa.

- 3.2. A escolha pela contratação mediante procedimento licitatório (Solução 02), encontra respaldo no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o qual estabelece que, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser realizadas por meio de licitação pública, assegurando igualmente de condições entre os participantes. Nesse sentido, a adoção da presente solução buscar

garantir a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e eficiência, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante exigências de qualificação técnica e econômica estritamente necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

- 3.3. Atualmente, o mercado dispõe de diversas empresas especializadas no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal, havendo ampla oferta de marcas, modelos e especificações compatíveis com as necessidades da Administração Pública.
- 3.4. Justificamos também, que a Administração realizou a análise das alternativas disponíveis para atendimento da demanda, considerando as características da frota municipal, as condições de utilização dos veículos e equipamentos, bem como os princípios da economicidade, eficiência e segurança.
- 3.5. Embora existam no mercado serviços de recapagem e pneus recapados, concluiu-se que tais alternativas não se mostram adequadas para atendimento integral das necessidades da frota municipal. Isso porque parte significativa dos veículos e equipamentos atendidos pela presente contratação é composta por ambulâncias, veículos de transporte de passageiros, veículos de fiscalização, caminhões, máquinas pesadas, motoniveladoras, retroescavadeiras, tratores e demais equipamentos que operam em condições severas de utilização, muitas vezes em vias não pavimentadas, terrenos irregulares e em atividades que exigem elevado desempenho, estabilidade e segurança operacional.
- 3.6. Adicionalmente, a utilização de pneus recapados depende da existência de carcaças em condições adequadas para reaproveitamento, situação que não pode ser garantida previamente pela Administração, considerando o desgaste natural da frota e as diferentes condições de uso dos veículos. Há ainda situações em que os fabricantes e normas técnicas recomendam ou exigem a utilização de pneus novos, especialmente em determinados eixos, aplicações específicas ou veículos destinados ao transporte de pessoas.
- 3.7. Por fim, registra-se que a contratação de serviços de recapagem não se mostra compatível com a presente demanda, uma vez que constitui objeto distinto, com dinâmica operacional própria, exigindo controle individualizado das carcaças, logística de recolhimento e devolução dos pneus, avaliação técnica prévia de reaproveitamento e acompanhamento específico da vida útil dos componentes, circunstâncias que não atendem de forma adequada às necessidades identificadas neste processo.
- 3.8. Ressalta-se que o objeto da contratação contempla exclusivamente o fornecimento de pneus novos, originais de fábrica, em conformidade com as especificações técnicas dos fabricantes dos veículos e equipamentos, visando garantir maior confiabilidade, durabilidade, segurança operacional e redução dos riscos de falhas mecânicas, acidentes e

interrupções na prestação dos serviços públicos.

- 3.9. A contratação poderá contemplar aquisição por item, conforme demanda da frota municipal, possibilitando maior economicidade, competitividade e adequação às necessidades de cada veículo ou equipamento.
- 3.10. Verificou-se, ainda, a existência de múltiplos fornecedores aptos ao atendimento da demanda, incluindo fabricantes, distribuidores, revendas especializadas e empresas do ramo pneumático, não havendo restrição de mercado ou dependência de fornecedor exclusivo.
- 3.11. Dentre as soluções encontradas no mercado, destacam-se:
- 3.11.1 fornecimento parcelado conforme demanda;
 - 3.11.2 entrega diretamente no almoxarifado ou local indicado pela Administração;
 - 3.11.3 garantia contra defeitos de fabricação;
 - 3.11.4 disponibilização de produtos certificados pelo INMETRO;
 - 3.11.5 ampla variedade de marcas e medidas compatíveis com a frota municipal.
- 3.12. Foram analisados contratações similares promovidas por outros órgãos e entidades, da Administração Pública, mediante consulta a editais e processos licitatórios, com o objetivo de verificar a existência de metodologias, tecnologias ou soluções inovadoras que pudessem proporcionar melhor atendimento às necessidades da Administração Municipal. Após análises realizadas, não foram constatadas diferenças significativas na forma de execução do objeto em relação ao modelo de contratação pretendido, observando-se que as principais distinções decorrem apenas da modalidade licitatória adotada em cada procedimento, conforme previsão da legislação vigente.
- 3.13. A aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores objeto do este Estudo Técnico Preliminar, caracteriza-se como demanda comum e recorrente na Administração Pública, sendo amplamente realizada pro órgãos e entidades das diversas esferas governamentais.
- 3.14. Dessa forma, verifica-se a plena viabilidade da contratação de empresas especializadas para o fornecimento dos itens descritos neste estudo, considerando que o levantamento de mercado identificou número expressivo de fornecedores atuante no segmento, devidamente capacitados e aptos ao atendimento da Administração.

Identificação das Opções Disponíveis:

- 3.15. Considerando as alternativas analisadas e a legislação vigente aplicável, entende-se como mais adequada a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento eventual e parcelado de pneus novos, câmaras de ar e protetores destinados aos veículos leves, médios e pesados, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários pertencentes à frota municipal das secretarias do Município de Pato Branco – PR, por meio de Ata, de Registro de Preços.

- 3.16. A adoção do sistema de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento desses itens mostra-se vantajosa, possibilitando a realização de procedimento competitivo destinado à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 3.17. Com a adoção dessa solução, a Administração Pública atende às necessidades institucionais de forma legal e eficiente, sem afronta aos preceitos jurídicos aplicáveis, assegurando condições adequadas para a realização das manutenções e substituições necessárias na frota municipal.
- 3.18. A contratação para fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores é plenamente admissível, desde que realizada de maneira planejada e equilibrada, observando os princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e modalidade administrativa, além de manter relação direta com as atividades e objetivos institucionais do município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. Os pneus novos, câmaras de ar e protetores a serem fornecidos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos nas especificações técnicas de cada item, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente as Normas Brasileiras - NBR.
- 4.2. A contratada deverá cumprir todas as exigências e adotar as práticas necessárias para o adequado fornecimento dos produtos, mantendo regularidade quanto às obrigações fiscais, financeiras, logísticas, ambientais e demais requisitos legais aplicáveis à comercialização dos itens objeto da contratação.
- 4.3. Deverá ser apresentado o Cadastro Técnico Federal - CTF junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), em nome do fabricante do pneu (caso nacional) e/ou Certificado de Regularidade relacionado à importação (caso o fabricante seja estrangeiro).
- 4.4. A exigência prevista decorre da Resolução CONAMA nº 416/2009, que estabelece a responsabilidade compartilhada entre fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes quanto à destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis, determinando que fabricantes e importadores estejam devidamente cadastrados no CTF/APP do IBAMA, conforme disposto em seu art. 4º.
- 4.5. A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços ajustada, catálogo oficial do fabricante referente aos itens de pneus, em língua portuguesa, contendo as especificações técnicas e orientações de utilização dos produtos, sob pena de desclassificação dos respectivos itens.
- 4.6. O catálogo oficial do fabricante constitui documento essencial para comprovação das

características técnicas dos produtos ofertados, garantindo que os pneus, câmaras de ar e protetores estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas estabelecidas pela ABNT e pelo INMETRO, bem como às especificações mínimas exigidas pela Administração. A apresentação desse documento assegura maior transparência e padronização na análise das propostas, possibilitando a verificação objetiva da qualidade e adequação dos itens ofertados.

- 4.7. A previsão de desclassificação dos itens que não atenderem a essa exigência visa assegurar a lisura e a seriedade procedimento licitatório, estimulando os licitantes a apresentarem documentação completa e, em conformidade com as exigências do edital.
- 4.8. Os pneus ofertados deverão possuir certificação INMETRO, bem como apresentar, gravados na lateral externa do produto, de forma legível, o nome ou logomarca do fabricante, capacidade de carga, índice de velocidade e número de lonas.
- 4.9. As exigências acima encontram respaldo nas Portarias n.º 083/2008¹, n.º 165/2008², n.º 205/2008³ e n.º 544/2012⁴ do Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO, as quais estabelecem os regulamentos técnicos da qualidade aplicáveis a pneus novos destinados a motocicletas, automóveis de passageiros, veículos comerciais leves e rebocados, disciplinando critérios relacionados à segurança, desempenho, rastreabilidade e certificação dos produtos comercializados no território nacional.
- 4.10. Destaca-se, ainda que os referidos regulamentos técnicos determinem que cada pneu deve conter, em seu flanco, gravações em alto relevo, legíveis e permanentes, contendo as especificações técnicas e informações de rastreabilidade, conforme previsto na Portaria n.º 083/2008 e nas Portarias n.º 165/2008 e n.º 205/2008 do INMETRO.
- 4.11. Além disso, as referidas portarias estabelecem, em seus respectivos subitens, outras informações obrigatórias que devem constar na lateral dos pneus, tais como índice de carga, índice de velocidade e demais especificações técnicas pertinentes.
- 4.12. Nesse contexto, ressalta-se que tais exigências são essenciais para o presente procedimento licitatório, uma vez que as informações gravadas na lateral dos pneus possibilitam a verificação da conformidade dos produtos pelas autoridades e responsáveis técnicos, assegurando que os itens ofertados atendam integralmente às especificações do

¹ Portaria INMETRO n.º 083/2008: Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ) que estabelece os critérios e requisitos mínimos de segurança para a certificação compulsória de pneus novos destinados a motocicletas, motonetas e ciclomotores.

² Portaria INMETRO n.º 165/2008 - *Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade para Pneus Novos de Automóvel de Passageiros.*

³ Portaria INMETRO n.º 205/2008 - *Aprovou o Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ) que estabelece os requisitos mínimos de segurança e os critérios de avaliação da conformidade para a certificação compulsória de pneus novos para veículos comerciais, comerciais leves e rebocados.*

⁴ Portaria INMETRO n.º 544/2012 - instituiu o Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) para pneus, estabelecendo os requisitos obrigatórios de segurança, desempenho e eficiência energética para a certificação de pneus novos comercializados no Brasil. [1, 2]

objeto licitado.

- 4.13. Os pneus fornecidos deverão ser novos, sendo vedado o fornecimento de produtos recapados, remoldados, recuperados e/ou “remanufaturados”. Deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, mediante comprovação por laudo técnico emitido pelo fabricante. No momento da entrega, os pneus deverão apresentar data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses, comprovada por meio da identificação (DOT) gravada no produto ou por documentação oficial emitida pelo fabricante, a qual deverá acompanhar a nota fiscal. Os produtos que não atenderem a essa exigência serão recusados, ficando a contratada responsável pela substituição sem qualquer ônus para a Administração.
- 4.14. A exigência que os pneus fornecidos possuam data de fabricação não superior a 12 (doze) meses tem como finalidade assegurar a qualidade, segurança e vida útil dos produtos adquiridos. Mesmo quando armazenados adequadamente, os pneus estão sujeitos ao desgaste natural e à deterioração dos materiais que compõem sua estrutura, especialmente a borracha, podendo ocorrer ressecamento, perda de elasticidade e surgimento de fissuras, fatores que comprometem seu desempenho e segurança durante a utilização.
- 4.15. A fixação desse limite de fabricação também buscar impedir o fornecimento de produtos antigos ou armazenamentos por longos períodos, evitando prejuízos relacionados à redução da eficiência, menor durabilidade e aumento de gastos com manutenções ou substituições prematuras. Tal exigência encontra respaldo nos princípios da eficiência, e da economicidade, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos na aquisição de produtos em perfeitas condições de uso e com padrão de qualidade compatível com as necessidades da Administração Pública. A exigência de que os pneus possuam data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses no momento da entrega encontra respaldo no entendimento consolidado dos tribunais de contas, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, que reconhece a razoabilidade dessa exigência em procedimentos licitatórios destinados à aquisição de pneus, câmeras de ar e produtos correlatos. Conforme entendimento firmado no Acórdão pelo TCE/PR no Acórdão nº 1.184/2023 - Tribunal Pleno, a referida exigência não configura restrição indevida à competitividade, sendo considerada legítima por visar à garantia da qualidade, segurança, durabilidade e maior vida útil dos produtos adquiridos pela Administração Pública. O Tribunal destacou que a medida está relacionada ao período de fruição da garantia do produto e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. O entendimento também foi reafirmado em decisões posteriores do TCE/PR, as quais reconhecem que a limitação do prazo de fabricação dos pneus busca resguardar o interesse público, assegurando a adequada qualidade do objeto licitado e a segurança na utilização dos

produtos.

- 4.16. A exigência de fabricação recente também demonstra a preocupação da Administração com a segurança operacional da frota municipal e com a continuidade dos serviços públicos essenciais, minimizando riscos decorrentes da utilização de pneus fora das condições ideais de conservação e desempenho. Dessa forma, tal requisito mostra-se adequado, razoável e necessário para garantir maior eficiência, segurança e durabilidade na utilização dos veículos e equipamentos municipais.
- 4.17. Havendo necessidade de realização das entregas em horário diverso do estabelecimento, a contratada deverá comunicar previamente a Administração, ficando a execução condicionada à concordância entre as partes.
- 4.18. Todos os custos relacionados ao fornecimento dos produtos, incluindo frete, transporte, tributos, encargos e demais despesas incidentes, deverão estar inclusos no valor apresentado pela contratada.
- 4.19. Todos os produtos ofertados deverão ser novos, sendo vedado o fornecimento de itens usados, reaproveitados, remanufaturados ou submetidos a qualquer tipo de reutilização. Também não serão aceitos produtos entregues fora das embalagens originais do fabricante ou com embalagens violadas, danificadas ou sem condições adequadas de armazenamento e conservação.

Exigências de Habilitação:

- 4.20 Para fins de habilitação, a licitante deverá demonstrar o atendimento aos requisitos previstos no art. 66, 68 e 69, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como à qualificação econômico-financeira.
- 4.21 Além disso, a proponente deverá comprovar sua qualificação técnica, nos termos do art. 67 da Lei 14.133/2021, mediante apresentação da documentação pertinente, conforme especificado a seguir:

Qualificação Técnica da Empresa:

- 4.22 A licitante deverá apresentar Cadastro Técnico Federal - CTF junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), em nome do fabricante dos pneu, quando nacional, ou Certificado de Regularidade referente à importação nos casos em que o fabricante seja estrangeiro.

Critérios de Aceitabilidade da Proposta:

- 4.23 **Para os itens de pneus 01 a 44 e 63 a 103**, deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços ajustada, catálogo oficial do fabricante, em língua portuguesa, contendo as especificações técnicas e orientações dos produtos, sob pena de desclassificação dos

respectivos itens.

- 4.24 O catálogo apresentado deverá conter informações técnicas detalhadas dos produtos ofertados, comprovando o atendimento integral às especificações exigidas para cada item e respectivo anexo.
- 4.25 Não serão aceitos documentos apresentados em desacordo com as exigências estabelecidas, contendo rasuras, informações ilegíveis ou divergentes das especificações solicitadas, hipótese em que o tem será desclassificado.
- 4.26 Após a realização da análise técnica, os documentos apresentados não serão devolvidos à licitante.
- 4.27 Caso a proposta da empresa melhor classificada seja reprovada na análise técnica, será solicitado à licitante subsequente, obedecida a ordem de classificação, o envio da proposta ajustada e da documentação correspondente para nova análise, prosseguindo-se dessa forma até a identificação da proposta que atenda integralmente às exigências do edital. Os documentos apresentados serão analisados por Comissão Técnica especialmente designada pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, no prazo de até 01 (um) dia útil, contado do respectivo recebimento.
- 4.28 Esses documentos serão analisados, no prazo de até 01 (um) dia útil, contados do recebimento do mesmo, pela Comissão Técnica designada pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, sendo composta pelos servidores:
- 4.28.1 Ernani Alekson Busnello, matrícula nº 11.609-2/1.
- 4.28.2 Dineu Alex Signore, matrícula nº 5.761-4/1.

Natureza Continuada (ou não) da Contratação:

- 4.29 Os bens objeto deste Estudo Técnico Preliminar são caracterizados como comuns e não possuem natureza continuada.

Garantia e Assistência Técnica:

- 4.30 O prazo de garantia dos produtos será aquele previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de eventual garantia contratual ofertada pelo fabricante.
- 4.31 Os pneus fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, vedado o fornecimento de pneus recapados, recauchutados, remoldados, remanufaturados ou qualquer outro tipo de produto recuperado, devendo possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.

Manutenção:

- 4.32 Ao longo do ciclo de vida dos pneus são necessárias atividades de manutenção preventiva e corretiva, tais como alinhamento, balanceamento, rodízio, montagem, desmontagem, consertos e demais procedimentos destinados à preservação da vida útil dos componentes. Contudo, tais atividades não constituem objeto da presente contratação, sendo executadas diretamente pela Administração, por meio de sua estrutura própria, ou por intermédio de contratações específicas destinadas a essa finalidade.
- 4.33 Nesse sentido, as atividades de manutenção integram o ciclo de vida da solução adotada, razão pela qual este Estudo Técnico Preliminar esclarecer que, embora existam procedimentos de manutenção associados à utilização dos pneus, estes **não compõem o objeto da presente contratação**, que se limita ao fornecimento dos materiais necessários à reposição e manutenção da frota municipal.
- 4.34 Dessa forma, não há incompatibilidade entre a descrição do ciclo de vida do objeto, constante no Termo de Referência e a delimitação do escopo contratual, tratando-se apenas de aperfeiçoamento redacional para conferir maior clareza ao documento.

Previsão da vedação ou participação de empresas sob a forma de consórcio:

- 4.35 Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos arts. 47 de 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 5.1. A solução consiste na aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores destinados não veículos leve, médios e pesados, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários pertencentes à frota municipal, visando atender às necessidades de todas as secretarias do Município de Pato Branco – PR, conforme especificações e quantitativos constantes neste instrumento.
- 5.2. Considerando o ciclo de vida dos produtos objeto desta contratação, a Administração busca solução que contemple não apenas a vantajosidade econômica, mas também aspectos relacionados à qualidade, durabilidade, eficiência e impactos ambientais decorrentes da utilização e descarte dos materiais.
- 5.3. Não se aplicam, para a presente contratação, serviço de manutenção continuada ou assistência técnica obrigatória.
- 5.4. A contratação proposta contempla solução completa para suprimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores destinados à frota municipal, visando assegurar melhores condições de trafegabilidade, segurança, continuidade dos serviços públicos e eficiência

operacional dos veículos e maquinários do município.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

6.1. Considerando a necessidade de manutenção e conservação da frota municipal, bem como a continuidade dos serviços prestados pelas secretarias municipais, apresenta-se a estimativa de quantitativos para aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores destinados aos veículos leves, médios e pesados, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários.

6.1.1 As quantidades estimadas de câmaras de ar e protetores novos foram definidas com base na demanda prevista para os serviços de borracharia e pequenos reparos a serem realizados durante o período de 12 meses, considerando tanto as necessidades rotineiras quanto as eventuais e imprevisíveis.

6.1.2 Para a definição dos quantitativos, foi utilizado como parâmetro o histórico de consumo dos últimos processos licitatórios, bem como a atual composição da frota e dos equipamentos pertencentes ao município, considerando, ainda, as alterações ocorridas recentemente, com a baixa de alguns veículos (leilão de inservíveis) e a incorporação de novos bens à frota municipal, o que impacta diretamente na demanda pelos referidos itens.

6.1.3 Quanto aos pneus novos, os quantitativos estimados foram elaborados considerando a demanda operacional dos veículos leve, médios e pesados, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários pertencentes à frota municipal, composta atualmente por aproximadamente 429 veículos.

6.1.4 A estimativa levou em consideração o histórico de consumo, o desgaste natural dos pneus, as alterações na composição da frota, incluindo a baixa de veículos inservíveis e a incorporação de novos veículos e equipamentos. Os quantitativos também foram analisados com base nas informações constantes no sistema de Licitação e Contratos (LC), a fim de assegurar compatibilidade e adequação às necessidades da Administração Pública.

6.2 Com base na análise do histórico de consumo e utilização referente aos exercícios de 2023, 2024 e 2025, bem como nas alterações recentes na composição da frota municipal, verificou-se que os quantitativos estimados mostram-se compatível e suficientes para atender às necessidades da Administração Municipal, não sendo identificada, neste momento, a necessidade de alteração nos quantitativos propostos. Os respectivos extratos de utilização encontram-se anexados ao presente processo para fins de comprovação.

6.3 Além da análise histórica, o setor responsável realizou levantamento junto às secretarias municipais, consolidando os quantitativos e itens necessários com base nas demandas encaminhadas por cada unidade administrativa, conforme demonstrado a seguir:

Aquisição de pneus novos, câmaras e protetores de ar			
Item	Qde.	Unid.	Descrição
1	40	Un	Pneu 175/70R13. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 82; Índice de velocidade: T.
2	80	Un	Pneu 175/70R14C. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 95; Índice de velocidade: T.
3	20	Un	Pneu 185/60R14. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 82; Índice de velocidade: H.
4	130	Un	Pneu 185/65R14. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 86; Índice de velocidade: T.
5	60	Un	Pneu 185/70R14. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 88; Índice de velocidade: H.
6	80	Un	Pneu 185/65R15. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 88; Índice de velocidade: H.
7	8	Un	Pneu 195/55R15. Nas seguintes especificações mínimas; produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 85, índice de velocidade: H.
8	20	Un	Pneu 195/55R16. Nas seguintes especificações mínimas; produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 87, índice de velocidade: H.
9	40	Un	Pneu 195/60R15. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 88; Índice de velocidade: H.
10	100	Un	Pneu 195/65R15. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 91; Índice de velocidade: H.
11	20	Un	Pneu 195/70R15. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 104/102; Índice de velocidade: R.
12	35	Un	Pneu 205/60R16. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 92; Índice de velocidade: H.
13	35	Un	Pneu 205/65R16. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 95; Índice de velocidade: H.
14	30	Un	Pneu 205/70R15. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 96; Índice de velocidade: T.
15	44	Un	Pneu 215/75R16 Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 116/114; Índice de velocidade: R.
16	20	Un	Pneu 215/60R17 Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 96; Índice de velocidade: H.
17	30	Un	Pneu 215/80R16. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 107; Índice de velocidade: S.
18	35	Un	Pneu 225/65R16. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 112; Índice de velocidade: R.

19	24	Un	Pneu 235/70R16. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 106; Índice de velocidade: S.
20	30	Un	Pneu 235/75R17.5. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, liso, Índice de carga: 130/132; Índice de velocidade: M.
21	25	Un	Pneu 245/70R16. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, liso, Índice de carga: 111; Índice de velocidade: T.
22	20	Un	Pneu 265/65R17. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 112; Índice de velocidade: H.
23	16	Un	Pneu 265/70R16. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 112; Índice de velocidade: T.
24	16	Un	Pneu 265/75R16. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 123/120; Índice de velocidade: R.
25	12	Un	Pneu 265/60R18. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 110; Índice de velocidade: H.
26	4	Un	Pneu 31/10.5R15. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, misto, ; Índice de carga: 109; Índice de velocidade: Q.
27	32	Un	Pneu 900x20. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, liso, Índice de carga: 140/137; índice de velocidade: J.
28	12	Un	Pneu 1000R20. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, misto, uso misto asfalto/terra; Índice de carga: 146/143; Índice de velocidade: K.
29	10	Un	Pneu 1000R20. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, liso, uso misto asfalto/terra; Índice de carga: 146/143; Índice de velocidade: K.
30	4	Un	Pneu 10.5/65-16. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, 10 lonas, para retroescavadeira.
31	8	Un	Pneu 12-16.5. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, 12 lonas, para minicarregadeira.
32	16	Un	Pneu 12.5/80-18 R4. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, 12 lonas, com proteção de aço na banda de rodagem para retroescavadeira.
33	2	Un	Pneu 14.9-26. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, agrícola, 12 lonas.
34	4	Un	Pneu 16/70-20 L3. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, 14 lonas, para pá carregadeira.
35	8	Un	Pneu 17.5-25 L3. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, diagonal, para pá carregadeira.
36	8	Un	Pneu 19.5L-24. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, para retroescavadeira.
37	6	Un	Pneu 23.5-25 L3. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, para pá carregadeira.
38	4	Un	Pneu 80/100-18 de moto. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 47; Índice de velocidade: P.

39	4	Un	Pneu 90/90-18 de moto. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 51; Índice de velocidade: P.
40	5	Un	Pneu 90/90-19 de moto. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 52; Índice de velocidade: P.
41	2	Un	Pneu 2.75-18 de moto. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 42; Índice de velocidade: P.
42	6	Un	Pneu 110/90-17 de moto. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 60; Índice de velocidade: P.
43	50	Un	Pneu 3.25x8. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, diagonal, 2 lonas, para carrinho utilizado pelas garis de rua.
44	50	Un	Pneu 3.50x8. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, 4 lonas, para carrinho utilizado pelos recolhedores de materiais recicláveis.
45	25	Un	Câmara de ar 3.25X80. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionada em borracha, bico de metal com tampa, embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.
46	25	Un	Câmara de ar 3.50X80. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionada em borracha, bico de metal com tampa, embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.
47	10	Un	Câmara de ar 90/90-18. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionada em borracha, bico de metal com tampa, embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.
48	10	Un	Câmara de ar 110/90-17. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionada em borracha, bico de metal com tampa, embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.
49	6	Un	Câmara de ar 10.5/65x16. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionada em borracha, bico de metal com tampa, embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.
50	20	Un	Câmara de ar 900 x 20. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionada em borracha, bico de metal com tampa, embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.
51	12	Un	Câmara de ar 1400 x 24. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionada em borracha, bico de metal com tampa, embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.
52	2	Un	Câmara de ar 17.5x25. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionada em borracha, bico de metal com tampa, embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.
53	4	Un	Câmara de ar 18.4/15x34. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionada em borracha, bico de metal com tampa, embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.
54	4	Un	Câmara de ar 14.9 x 24. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionada em borracha, bico de metal com tampa, embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.

55	4	Un	Câmara de ar 12.5/80x18. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionada em borracha, bico de metal com tampa, embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.
56	4	Un	Câmara de ar 14.9 x 26. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionada em borracha, bico de metal com tampa, embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.
57	4	Un	Câmara de ar 19.5 L 24. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionada em borracha, bico de metal com tampa, embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.
58	2	Un	Câmara de ar 20.5 x 25. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionada em borracha, bico de metal com tampa, embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.
59	4	Un	Câmara de ar 23.1 x 30. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionada em borracha, bico de metal com tampa, embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.
60	25	Un	Protetor 900 x 20. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionadas em borracha espessa, com somente uma emenda, com anel de reforço em metal para o bico da câmara de ar e bordas finas.
61	12	Un	Protetor 1400 x 24. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionadas em borracha espessa, com somente uma emenda, com anel de reforço em metal para o bico da câmara de ar e bordas finas.
62	10	Un	Protetor 17.5 x 25. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionadas em borracha espessa, com somente uma emenda, com anel de reforço em metal para o bico da câmara de ar e bordas finas.
63	40	Un	Pneu 205/60R15. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 91; Índice de velocidade: V.
64	30	Un	Pneu 205/75R16. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 113/111; Índice de velocidade: Q.
65	12	Un	Pneu 215/50R17. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, Índice de carga: 95; Índice de velocidade: W.
66	24	Un	Pneu 215/65R16. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, Índice de carga: 102; Índice de velocidade: H.
67	28	Un	Pneu 255/75R16. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, Índice de carga: 116; Índice de velocidade: T.
68	24	Un	Pneu 255/75R15. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, Índice de carga: 110; Índice de velocidade: H.
69	30	Un	Pneu 205/75R16C. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 113/111; Índice de velocidade: Q.
70	8	Un	Pneu 16.9-28. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, diagonal, para tratores agrícolas.
71	6	Un	Pneu 21 L-24. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, para retroescavadeira. Índice de carga 160 A8. Índice de velocidade A8.

72	10	Un	Pneu 215/60R16 Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 99 ; Índice de velocidade: V.
73	20	Un	Pneu 185/55R15. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 82; Índice de velocidade: V.
74	8	Un	Pneu 19.5L-24. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, convencional, diagonal (convencional) de alta capacidade, projetado principalmente para uso industrial e agrícola, sendo muito comum no eixo traseiro de retroescavadeiras e tratores industriais.
75	2	Un	Pneu 120/70-17 de moto. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 58; Índice de velocidade: W.
76	2	Un	Pneu 180/55-17 de moto. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 73; Índice de velocidade: W.
77	40	Un	Pneu 225/70R16. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, misto; Índice de carga: 118; Índice de velocidade: R.
78	80	Un	Pneu 225/75R16. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 118; Índice de velocidade: R.
79	150	Un	Pneu 215/75R17.5. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, misto; Índice de carga: 126/124; Índice de velocidade: M.
80	24	Un	Pneu 1400-24 - RADIAL. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, com carcaça de aço para tração de motoniveladora.
81	50	Un	Pneu 275/80/22.5, Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, borrachudo, uso misto asfalto/terra; Índice de carga: 149/146; Índice de velocidade: K.
82	300	Un	Pneu 275/80/22,5. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, misto, uso misto asfalto/terra; Índice de carga: 149/146; Índice de velocidade: K.
83	62	Un	Pneu 295/80 R22,5. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, borrachudo, Índice de carga: 152/148; Índice de velocidade: M.
84	240	Un	Pneu 295/80 R22,5. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, liso, Índice de carga: 152/148; Índice de velocidade: M.
85	400	Un	Pneu 275/80/22,5. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, liso, uso misto asfalto/terra; Índice de carga: 149/146; Índice de velocidade: K.
86	250	Un	Pneu 295/80 R22,5. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, misto, Índice de carga: 152/148; Índice de velocidade: M.
87	100	Un	Pneu 215/75R17.5. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, liso; Índice de carga: 135/133; Índice de velocidade: L.
88	40	Un	Pneu 235/75R17.5. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, misto, Índice de carga: 130/132; Índice de velocidade: M.
89	100	Un	Pneu 225/70R16. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, liso; Índice de carga: 118; Índice de velocidade: R.
90	16	Un	Pneu 20.5-25 L3. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, 20 lonas, para pá carregadeira.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1. Em entendimento ao disposto no inciso VII do art. 2º do Decreto Municipal nº 9.604/2023, a estimativa preliminar da contratação foi definida com base no valor previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), 2026, correspondente a **R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**.
- 7.2. Para a composição da estimativa inicial constante no Plano de Contratações Anual (PCA), foram considerados os valores praticados em contratações anteriores (anexo), bem como variáveis como a ampliação da frota municipal à época, a elevação dos custos de importação e os índices inflacionários incidentes sobre o setor.
- 7.3. Todavia, em momento posterior, no decorrer do aprimoramento do planejamento da contratação, procedeu-se à reavaliação detalhada das necessidades da Administração, ocasião em que foram revisados os itens, especificações e quantitativos inicialmente previstos.
- 7.4. Nesse contexto, verificou-se a necessidade de adequação do rol de modelos de pneus e itens correlatos contemplados, bem como a revisão e, em determinados casos, o aumento dos quantitativos estimados, com vistas a assegurar o adequado atendimento da demanda real dos serviços e a continuidade das atividades operacionais.
- 7.5. Dessa forma, a divergência verificada entre os valores inicialmente previstos no PCA e aqueles atualmente estimados decorre, sobretudo, do aperfeiçoamento do planejamento da contratação e da atualização das condições fáticas e operacionais da Administração, não configurando inconsistência, mas sim adequação necessária à realidade vigente, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento e da boa gestão dos recursos públicos.
- 7.6. A pesquisa definitiva de preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9.540/2023, será realizada posteriormente para elaboração e finalização do Termo de Referência, constituindo etapa indispensável para apuração dos valores de mercado e definição do valor máximo aceitável para a futura contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1. O objeto da presente contratação é constituído por itens divisíveis, considerando suas especificações técnicas e a forma usual de comercialização no mercado. Dessa forma, mostra-se técnica e economicamente viável a realização da licitação por item, visando ampliar a competitividade e possibilitar a participação de um maior número de fornecedores, sem prejuízo da economicidade e da obtenção de ganhos em escala, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

- 9.1. Garantir melhores condições de trafegabilidade e segurança para os veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal, reduzindo riscos de acidentes, falhas mecânicas e interrupções durante a execução dos serviços públicos.
- 9.2. Assegurar maior disponibilidade operacional da frota, permitindo que os veículos e maquinários permaneçam em pleno funcionamento para atendimento contínuo das demandas das Secretarias Municipais.
- 9.3. Reduzir despesas decorrentes de manutenções corretivas emergenciais, substituições prematuras de componentes mecânicos e paralisações ocasionadas pelo desgaste excessivo de pneus e acessórios.
- 9.4. Proporcionar maior eficiência no desempenho dos veículos e equipamento, contribuindo para melhor rendimento operacional, economia de combustível e melhoria na execução das atividades desempenhadas pela Administração Pública.
- 9.5. Promover a ampliação da vida útil da frota municipal, mediante utilização de pneus, câmeras de ar e protetores adequados às especificações técnicas de cada veículo e equipamento.
- 9.6. Garantir maior agilidade e eficiência na prestação dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação, infraestrutura, agricultura, transporte e manutenção urbana, evitando interrupções decorrentes da indisponibilidade da frota.
- 9.7. Manter os veículos e equipamentos em conformidade com as normas de trânsito, segurança e requisitos técnicos aplicáveis, assegurando condições adequadas de circulação e operação.
- 9.8. Possibilitar melhor planejamento e controle da manutenção da frota municipal, favorecendo a organização dos atendimentos preventivos e reduzindo impactos operacionais nas atividades das Secretarias.
- 9.9. Contribuir para práticas mais sustentáveis na gestão pública, considerando que pneus em boas condições de uso proporcionam melhor desempenho dos veículos, menor consumo de combustível e redução da emissão de poluentes ao meio ambiente.
- 9.10. Garantir economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante aquisição de produtos adequados às necessidades da Administração e compatíveis com a demanda operacional da frota municipal.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

- 10.1 Realizar o levantamento detalhado dos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal, bem como das respectivas especificações de pneus, câmaras de ar e protetores, visando garantir a correta definição dos itens e quantitativos a serem licitados.

- 10.2 Providenciar local estruturado para o recebimento e armazenamento, garantindo condições adequadas para preservar a qualidade dos produtos até sua utilização.
- 10.3 Adotar rotinas de controle e gestão da frota, incluindo registro de consumo, substituição e vida útil dos pneus, visando maior eficiência, economicidade e planejamento das futuras contratações.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

- 11.1 Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto pretendido.
- 11.2 A aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores constitui demanda autônoma, destinada à manutenção da frota municipal, não dependendo, para sua execução, de outras contratações específicas.
- 11.3 Ressalta-se, entretanto, que os itens a serem adquiridos poderão ser utilizados em conjunto com serviços de manutenção da frota, tais como montagem, alinhamento, balanceamento e demais intervenções mecânicas, os quais são normalmente contratados por meio de processos próprios e independentes, não configurando, contudo, interdependência que comprometa a viabilidade da presente contratação.
- 11.4 Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida pode ser realizada de forma isolada, sem prejuízo à sua execução ou aos resultados esperados pela Administração.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

- 12.1. Em razão das características dos materiais objeto da contratação, especialmente quanto ao descarte e destinação de pneus inservíveis, verifica-se de impactos ambientais relacionados à futura aquisição. Dessa forma, a empresa contratada deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, adotando práticas que demonstrem responsabilidade socioambiental e atendimento à legislação vigente.
- 12.2. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições previstas na Lei nº 12.305, de 2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, no Decreto nº 11.043/2022 no que se refere ao gerenciamento, armazenamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.
- 12.3. Caso a contratada exerça atividades relacionadas ao gerenciamento de resíduos perigosos, em qualquer de suas etapas, deverá atender às exigências legais e ambientais pertinentes, especialmente.
- 12.3.1. Elaborar e manter atualizado plano de gerenciamento de resíduos, quando exigido pelos órgãos ambientais competentes, disponibilizando-o sempre que solicitado pela Administração.

12.3.2. Implementar ações voltadas à minimização da geração de resíduos e à redução de riscos ambientais decorrentes das atividades executadas.

12.3.3. Adotar procedimentos adequados para acondicionamento, transporte, armazenamento temporário e destinação final dos resíduos, observando as normas ambientais e de segurança aplicáveis.

12.3.4. Comunicar imediatamente aos órgãos competentes e à Administração Municipal qualquer ocorrência de acidente ambiental, vazamento, contaminação ou situação de risco relacionada ao gerenciamento dos resíduos.

12.4. A contratada ficará responsável pela coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos pneus usados ou inservíveis provenientes da execução contratual, observando o disposto no art. 33, inciso III, da Lei nº 12.305/2010, na Resolução CONAMA nº 416/2009, na Instrução Normativa nº 09/2021 e demais legislações correlatas aplicáveis à logística reversa e descarte de pneus.

12.5. Sempre possível, deverão ser priorizados produtos que atendam a padrão de qualidade, durabilidade e eficiência, contribuindo para redução de resíduos, aumento da vida útil dos materiais e menor impacto ambiental decorrente da utilização da frota municipal.

12.6. A administração poderá solicitar, durante a execução contratual, documentos comprobatórios relacionados à destinação ambientalmente adequada dos resíduos e pneus inservíveis, incluindo certificados, comprovantes de coleta ou demais registros emitidos por empresas ou órgãos ambientalmente licenciados.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Após análise das informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a futura contratação, por meio de sistema de registro de preços, para aquisição parcelada e conforme a necessidade de pneus novos, câmara de ar e protetores destinados aos veículos leves, médio e pesados, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários pertencentes à frota municipal, mostra-se técnica, operacional e economicamente viável, considerando a natureza dos itens a serem licitados e a permissivo legal.

14. ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO:

14.1 Feita análise de risco da contratação, envolvendo fase inicial do processo, seu percurso e a fase de gestão do contrato, segue a identificação, avaliação e mitigação dos potenciais riscos que podem afetar o processo.

a) Fase de Planejamento:

Risco 1	Deficiência na definição da demanda e no planejamento orçamentário.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Média	Média	Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda; Aquisição de itens incompatíveis com a frota; Falta de recursos orçamentários; Comprometimento da continuidade dos serviços públicos.
Ação Preventiva		Responsável
Levantamento detalhado da frota (tipos, medidas e aplicações dos pneus); Planejamento integrado entre secretarias; Revisão da demanda ; Verificação da disponibilidade orçamentária antes da tramitação.		Secretaria envolvida e Departamentos de Contabilidade e Planejamento de Contratações
Ação de Contingência		Responsável
Diligenciar junto as secretarias sobre as informações repassadas.		Sector de Planejamento de Contratações

Risco 2	Ressalvas no Estudo Técnico, do Termo de Referência, Edital e Minuta.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Alta	Média	Atraso no processo licitatório; Risco de desabastecimento da frota.
Ação Preventiva		Responsáveis
Elaboração do Estudo Técnico e o Termo de Referência conforme a legislação; Definição clara das especializações técnicas; Início do processo em tempo hábil. Resposta tempestiva às ressalvas jurídicas.		Secretaria envolvida, Setores de Planejamento de Contratações e Licitações.
Ação de Contingência		Responsável
Capacitação dos servidores, orientações e suporte.		Administração Municipal

b) Fase de Licitação:

Risco 3	Deficiências no edital, critérios de julgamento, prazos e sanções.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Suspensão ou anulação da licitação.
Ação Preventiva		Responsável
Revisão Técnica e jurídica do edital; Observância da legislação e jurisprudência.		Sector de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Suspensão do certame para correção.		Sector de Licitação

c) Gestão do Contrato:

Risco 4	Descumprimento contratual (atrasos, produtos em desacordo, falhas de registro).	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial

Baixa	Alta	Paralisação da frota; Prejuízos operacionais e financeiros.
Ação Preventiva		Responsável
Conferência rigorosa no recebimento; Capacitação dos fiscais; Acompanhamento da execução.		Fiscal Técnico e Administrativo, Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Aplicação de sanções; Substituição dos produtos irregulares.		Fiscal Técnico e Administrativo, Gestor do Contrato.

Risco 5	Elevação dos presos durante a vigência.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Média	Impacto financeiro e redução da capacidade de compra.
Ação Preventiva		Responsável
Previsão de reequilíbrio contratual; Monitoramento de mercado.		Contratada
Ação de Contingência		Responsável
Análise do reequilíbrio; Replanejamento da demanda.		Gestor do Contrato

Risco 6	Erro nas especificações técnicas.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Média	Alta	Aquisição de itens incompatíveis; Risco à segurança; Retrabalho e prejuízo financeiro.
Ação Preventiva		Responsável
Levantamento técnico detalhado da frota; Conferência com manual dos fabricantes; Revisão técnica do Termo de Referência.		Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Cancelamento ou ajuste do item; Substituição dos produtos.		Fiscal Técnico e Administrativo e Gestor do Contrato.

Risco 7	Fornecimento de pneus recapados/recondicionados quando exigidos novos.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Comprometimento da segurança; Descumprimento contratual; Redução da vida útil.
Ação Preventiva		Responsável
Exigência expressa de pneus novos; Conferência técnica no recebimento.		Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Recusa do material; Aplicação de sanções.		Gestor do Contrato

d) Execução do Contrato:

Risco 8	Armazenamento inadequado dos pneus e correlatos.	
----------------	--	--

Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Degradação dos pneus; Perdas materiais; Prejuízo ao erário.
Ação Preventiva		Responsável
Armazenamento adequado (local coberto, ventilado, sem exposição solar); Controle de estoque.		Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Reorganização do estoque; Apuração de responsabilidades.		Gestor do Contrato

e) Fiscalização do Contrato:

Risco 9	Insuficiência de servidores para fiscalização.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Média	Fiscalização ineficiente; Falhas no recebimento.
Ação Preventiva		Responsável
Designação formal de equipe.		Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Redistribuição de atividades.		Gestor do Contrato

Risco 10	Fiscalização inadequada do contrato.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Recebimento de produtos inadequados; Prejuízo ao erário.
Ação Preventiva		Responsável
Indicação de fiscais capacitados; Padronização de procedimentos.		Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Capacitação ou substituição de fiscais.		Gestor do Contrato

f) Avaliação Qualitativa dos Riscos:

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
Risco 3	Risco 1	Risco 2
Risco 4	Risco 6	
Risco 5		
Risco 7		
Risco 8		

Risco 9		
Risco 10		

GRAVIDADE DAS CONSEQUÊNCIAS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
	Risco 1	Risco 3
	Risco 2	Risco 4
	Risco 5	Risco 6
	Risco 9	Risco 7
		Risco 8
		Risco 10

Pato Branco, 18 de maio 2025.

Responsável pela elaboração do ETP:

Do Setor de Engenharia e Obras: Dineu Alex Signore.

Do Setor de Planejamento de Contratações: Elisangela Marcia Caldato Zanella.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 811D-3996-50F1-300E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DINEU ALEX SIGNORE (CPF 840.XXX.XXX-87) em 07/07/2026 17:08:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ELISANGELA CALDATO ZANELLA (CPF 014.XXX.XXX-19) em 07/07/2026 17:23:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/811D-3996-50F1-300E>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Do Objeto:

1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para os veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários da frota municipal, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Das Especificações dos Bens:

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor	Total
Itens Exclusivos para ME/EPP					
1	40,00	Un	Pneu 175/70R13. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 82; Índice de velocidade: T.	372,7900	14.911,60
2	80,00	Un	Pneu 175/70R14C. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 95; Índice de velocidade: T.	342,4400	27.395,20
3	20,00	Un	Pneu 185/60R14. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 82; Índice de velocidade: H.	442,9600	8.859,20
4	130,00	Un	Pneu 185/65R14. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 86; Índice de velocidade: T.	522,6100	67.939,30
5	60,00	Un	Pneu 185/70R14. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 88; Índice de velocidade: H.	526,3500	31.581,00
6	80,00	Un	Pneu 185/65R15. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 88; Índice de velocidade: H.	550,5200	44.041,60
7	8,00	Un	Pneu 195/55R15. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 85; Índice de velocidade: H.	511,9200	4.095,36
8	20,00	Un	Pneu 195/55R16. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 87; Índice de velocidade: H.	631,1900	12.623,80
9	40,00	Un	Pneu 195/60R15. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 88; Índice de velocidade: H.	540,4900	21.619,60
10	100,00	Un	Pneu 195/65R15. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 91; Índice de velocidade: H.	569,5800	56.958,00
11	20,00	Un	Pneu 195/70R15. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 104/102; Índice de velocidade: R.	833,4000	16.668,00
12	35,00	Un	Pneu 205/60R16. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 92; Índice de velocidade: H.	590,1000	20.653,50

13	35,00	Un	Pneu 205/65R16. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 95; Índice de velocidade: H.	616,0000	21.560,00
14	30,00	Un	Pneu 205/70R15. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 96; Índice de velocidade: T.	713,6300	21.408,90
15	44,00	Un	Pneu 215/75R16 Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 116/114; Índice de velocidade: R.	1.186,1800	52.191,92
16	20,00	Un	Pneu 215/60R17 Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 96; Índice de velocidade: H.	792,1700	15.843,40
17	30,00	Un	Pneu 215/80R16. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 107; Índice de velocidade: S.	1.015,6500	30.469,50
18	35,00	Un	Pneu 225/65R16. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 112; Índice de velocidade: R.	1.175,7300	41.150,55
19	24,00	Un	Pneu 225/75R16. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 118; Índice de velocidade: R.	882,4800	21.179,52
20	30,00	Un	Pneu 235/75R17.5. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, misto, Índice de carga: 130/132; Índice de velocidade: M.	1.370,7700	41.123,10
21	25,00	Un	Pneu 245/70R16. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, liso, Índice de carga: 111; Índice de velocidade: T.	1.107,6200	27.690,50
22	20,00	Un	Pneu 265/65R17. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 112; Índice de velocidade: H.	1.207,9600	24.159,20
23	16,00	Un	Pneu 265/70R16. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 112; Índice de velocidade: T.	1.214,4800	19.431,68
24	16,00	Un	Pneu 265/75R16. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 123/120; Índice de velocidade: R.	1.281,4300	20.502,88
25	12,00	Un	Pneu 265/60R18. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 110; Índice de velocidade: H.	1.137,4500	13.649,40
26	4,00	Un	Pneu 31/10.5R15. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, misto, Índice de carga: 109; Índice de velocidade: Q.	1.174,9200	4.699,68
27	32,00	Un	Pneu 900x20. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, liso, Índice de carga: 140/137; Índice de velocidade: J.	2.194,3100	70.217,92
28	12,00	Un	Pneu 1000R20. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, misto, uso misto asfalto/terra; Índice de carga: 146/143; Índice de velocidade: K.	3.089,1700	37.070,04
29	10,00	Un	Pneu 1000R20. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, liso, uso misto asfalto/terra; Índice de carga: 146/143; Índice de velocidade: K.	2.538,3000	25.383,00
30	4,00	Un	Pneu 10.5/65-16. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, 10 lonas, para retroescavadeira.	1.709,1000	6.836,40
31	8,00	Un	Pneu 12-16.5. Nas seguintes especificações mínimas:	2.031,8300	16.254,64

Assinado por 3 pessoas: DINEU ALEX SIGNORE, ELISANGELA CALDATO ZANELLA e MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.pr.gov.br/verificacao/1AEC-F2BF-8403-D2E8> e informe o código 1AEC-F2BF-8403-D2E8



			produto novo, original de fábrica, radial, 12 lonas, para minicarregadeira.		
32	16,00	Un	Pneu 12.5/80-18 R4. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, 12 lonas, com proteção de aço na banda de rodagem para retroescavadeira.	2.243,5600	35.896,96
33	2,00	Un	Pneu 14.9-26. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, agrícola, 12 lonas.	2.561,3000	5.122,60
34	4,00	Un	Pneu 16/70-20 L3. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, 14 lonas, para pá carregadeira.	2.989,7100	11.958,84
35	8,00	Un	Pneu 17.5-25 L3. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, diagonal, para pá carregadeira.	3.734,6500	29.877,20
36	8,00	Un	Pneu 19.5L-24. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, para retroescavadeira.	3.503,8200	28.030,56
37	6,00	Un	Pneu 23.5-25 L3. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, para pá carregadeira.	9.366,3100	56.197,86
38	4,00	Un	Pneu 80/100-18 de moto. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 47; Índice de velocidade: P.	344,1600	1.376,64
39	4,00	Un	Pneu 90/90-18 de moto. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 51; Índice de velocidade: P.	377,7800	1.511,12
40	5,00	Un	Pneu 90/90-19 de moto. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 52; Índice de velocidade: P.	388,5600	1.942,80
41	2,00	Un	Pneu 2.75-18 de moto. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 42; Índice de velocidade: P.	289,7600	579,52
42	6,00	Un	Pneu 110/90-17 de moto. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 60; Índice de velocidade: P.	496,5500	2.979,30
43	50,00	Un	Pneu 3.25x8. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, diagonal, 2 lonas, para carrinho utilizado pelas garis de rua.	108,4900	5.424,50
44	50,00	Un	Pneu 3.50x8. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, 4 lonas, para carrinho utilizado pelos recolhedores de materiais recicláveis.	71,3400	3.567,00
45	25,00	Un	Câmara de ar 3.25X80. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionada em borracha, bico de metal com tampa, embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	55,1000	1.377,50
46	25,00	Un	Câmara de ar 3.50X80. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionada em borracha, bico de metal com tampa, embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	39,0000	975,00
47	10,00	Un	Câmara de ar 90/90-18. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionada em borracha, bico de metal com tampa, embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	59,0700	590,70
48	10,00	Un	Câmara de ar 110/90-17. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionada em borracha, bico de metal com	67,9500	679,50

			tampa, embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.		
49	6,00	Un	Câmara de ar 10.5/65x16. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionada em borracha, bico de metal com tampa, embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	185,6400	1.113,84
50	20,00	Un	Câmara de ar 900 x 20. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionada em borracha, bico de metal com tampa, embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	154,9000	3.098,00
51	12,00	Un	Câmara de ar 1400 x 24. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionada em borracha, bico de metal com tampa, embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	445,5400	5.346,48
52	2,00	Un	Câmara de ar 17.5x25. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionada em borracha, bico de metal com tampa, embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	477,2800	954,56
53	4,00	Un	Câmara de ar 18.4/15x34. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionada em borracha, bico de metal com tampa, embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	620,2800	2.481,12
54	4,00	Un	Câmara de ar 14.9 x 24. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionada em borracha, bico de metal com tampa, embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	658,0000	2.632,00
55	4,00	Un	Câmara de ar 12.5/80x18. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionada em borracha, bico de metal com tampa, embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	281,9900	1.127,96
56	4,00	Un	Câmara de ar 14.9 x 26. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionada em borracha, bico de metal com tampa, embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	653,6400	2.614,56
57	4,00	Un	Câmara de ar 19.5 L 24. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionada em borracha, bico de metal com tampa, embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	475,4000	1.901,60
58	2,00	Un	Câmara de ar 20.5 x 25. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionada em borracha, bico de metal com tampa, embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	758,1600	1.516,32
59	4,00	Un	Câmara de ar 23.1 x 30. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionada em borracha, bico de metal com tampa, embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	775,5600	3.102,24
60	25,00	Un	Protetor 900 x 20. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionadas em borracha espessa, com somente uma emenda, com anel de reforço em metal	64,1900	1.604,75

Assinado por 3 pessoas: DINEU ALEX SIGNORE, ELISANGELA CALDATO ZANELLA e MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.idoc.com.br/verificacao/1AEC-F2BF-8403-D2E8> e informe o código 1AEC-F2BF-8403-D2E8



			para o bico da câmara de ar e bordas finas.		
61	12,00	Un	Protetor 1400 x 24. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionadas em borracha espessa, com somente uma emenda, com anel de reforço em metal para o bico da câmara de ar e bordas finas.	195,8300	2.349,96
62	10,00	Un	Protetor 17.5 x 25. Nas seguintes especificações mínimas: confeccionadas em borracha espessa, com somente uma emenda, com anel de reforço em metal para o bico da câmara de ar e bordas finas.	417,2500	4.172,50
63	40,00	Un	Pneu 205/60R15. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 91; Índice de velocidade: V.	1.029,5700	41.182,80
64	30,00	Un	Pneu 205/75R16. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 113/111; Índice de velocidade: Q.	1.099,2100	32.976,30
65	12,00	Un	Pneu 215/50R17. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, Índice de carga: 95; Índice de velocidade: W.	841,4400	10.097,28
66	24,00	Un	Pneu 215/65R16. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, Índice de carga: 102; Índice de velocidade: H.	975,4000	23.409,60
67	28,00	Un	Pneu 255/75R16. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, Índice de carga: 116; Índice de velocidade: T.	1.273,2600	35.651,28
68	24,00	Un	Pneu 255/75R15. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, Índice de carga: 110; Índice de velocidade: H.	1.596,5400	38.316,96
69	30,00	Un	Pneu 205/75R16C. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 113/111; Índice de velocidade: Q.	1.132,2000	33.966,00
70	8,00	Un	Pneu 16.9-28. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, diagonal, para tratores agrícolas.	6.315,3900	50.523,12
71	6,00	Un	Pneu 21 L-24. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, para retroescavadeira. Índice de carga 160 A8. Índice de velocidade A8.	2.777,8300	16.666,98
72	10,00	Un	Pneu 215/60R16 Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 99 ; Índice de velocidade: V.	1.094,4700	10.944,70
73	20,00	Un	Pneu 185/55R15. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 82; Índice de velocidade: V.	459,2600	9.185,20
74	8,00	Un	Pneu 19.5L-24. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, convencional, diagonal (convencional) de alta capacidade, projetado principalmente para uso industrial e agrícola, sendo muito comum no eixo traseiro de retroescavadeiras e tratores industriais.	5.463,9000	43.711,20
75	2,00	Un	Pneu 120/70-17 de moto. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 58; Índice de velocidade: W.	866,5300	1.733,06
76	2,00	Un	Pneu 180/55-17 de moto. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 73; Índice de velocidade: W.	844,5800	1.689,16
77	40,00	Un	Pneu 225/70R16. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, misto; Índice de carga: 118; Índice de velocidade: R.	1.114,9000	44.596,00

				Total	R\$ 1.454.921,52
			Itens Destinados a ME/EPP (Cota até 25%)		
78	20,00	Un	Pneu 225/75R16. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 118; Índice de velocidade: R.	1.161,2400	23.224,80
79	37,00	Un	Pneu 215/75R17.5. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, misto; Índice de carga: 126/124; Índice de velocidade: M.	1.389,2000	51.400,40
80	6,00	Un	Pneu 1400-24 - RADIAL. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, com carcaça de aço para tração de motoniveladora.	3.801,0800	22.806,48
81	12,00	Un	Pneu 275/80/22.5. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, borrachudo, uso misto asfalto/terra; Índice de carga: 149/146; Índice de velocidade: K.	2.617,9700	31.415,64
82	32,00	Un	Pneu 275/80/22.5. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, misto asfalto/terra; Índice de carga: 149/146; Índice de velocidade: K.	2.488,7500	79.640,00
83	15,00	Un	Pneu 295/80 R22.5. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, borrachudo, Índice de carga: 152/148; Índice de velocidade: M.	2.601,0000	39.015,00
84	26,00	Un	Pneu 295/80 R22.5. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, liso, Índice de carga: 152/148; Índice de velocidade: M.	3.009,1000	78.236,60
85	42,00	Un	Pneu 275/80/22.5. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, liso, uso misto asfalto/terra; Índice de carga: 149/146; Índice de velocidade: K.	1.872,9000	78.661,80
86	28,00	Un	Pneu 295/80 R22.5. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, misto, Índice de carga: 152/148; Índice de velocidade: M.	2.769,0000	77.532,00
87	25,00	Un	Pneu 215/75R17.5. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, liso; Índice de carga: 135/133; Índice de velocidade: L.	1.235,72	30.893,00
88	10,00	Un	Pneu 235/75R17.5. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, misto, Índice de carga: 130/132; Índice de velocidade: M.	2.012,2300	20.122,30
89	25,00	Un	Pneu 225/70R16. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, liso; Índice de carga: 118; Índice de velocidade: R.	1.208,3100	30.207,75
90	4,00	Un	Pneu 20.5-25 L3. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, 20 lonas, para pá carregadeira.	6.636,4000	26.545,60
				Total	R\$ 589.701,37
			Itens Destinados a Ampla Concorrência (Cota até 75%)		
91	60,00	Un	Pneu 225/75R16. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial; Índice de carga: 118; Índice de velocidade: R.	1.161,2400	69.674,40
92	113,00	Un	Pneu 215/75R17.5. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, misto; Índice de carga: 126/124; Índice de velocidade: M.	1.389,2000	156.979,60
93	18,00	Un	Pneu 1400-24 - RADIAL. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, com	3.801,0800	68.419,44

Assinado por 3 pessoas: DINEU ALEX SIGNORE, ELISANGELA CALDATO ZANELLA e MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.pr.gov.br/verificacao/1AEC-F2BF-8403-D2E8> e informe o código 1AEC-F2BF-8403-D2E8

			carcaça de aço para tração de motoniveladora.		
94	38,00	Un	Pneu 275/80/22.5, Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, borrachudo, uso misto asfalto/terra; Índice de carga: 149/146; Índice de velocidade: K.	2.617,9700	99.482,86
95	268,00	Un	Pneu 275/80/22,5. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, misto asfalto/terra; Índice de carga: 149/146; Índice de velocidade: K.	2.488,7500	666.985,00
96	47,00	Un	Pneu 295/80 R22,5. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, borrachudo, Índice de carga: 152/148; Índice de velocidade: M.	2.601,0000	122.247,00
97	214,00	Un	Pneu 295/80 R22,5. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, liso, Índice de carga: 152/148; Índice de velocidade: M.	3.009,1000	643.947,40
98	358,00	Un	Pneu 275/80/22,5. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, liso, uso misto asfalto/terra; Índice de carga: 149/146; Índice de velocidade: K.	1.872,90	670.498,20
99	222,00	Un	Pneu 295/80 R22,5. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, misto, Índice de carga: 152/148; Índice de velocidade: M.	2.769,0000	614.718,00
100	75,00	Un	Pneu 215/75R17.5. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, liso; Índice de carga: 135/133; Índice de velocidade: L.	1.235,7200	92.679,00
101	30,00	Un	Pneu 235/75R17.5. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, misto, Índice de carga: 130/132; Índice de velocidade: M.	2.012,2300	60.366,90
102	75,00	Un	Pneu 225/70R16. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, liso; Índice de carga: 118; Índice de velocidade: R.	1.208,3100	90.623,25
103	12,00	Un	Pneu 20.5-25 L3. Nas seguintes especificações mínimas: produto novo, original de fábrica, radial, 20 lonas, para pá carregadeira.	6.636,4000	79.636,80
				Total	R\$ 3.436.257,85
			Requisição de Necessidades nº 119/2026	Total Geral	R\$ 5.480.880,74

Da Natureza do Objeto:

- 1.2. O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 9.456, de 31 de janeiro de 2023.
- 1.3. Os bens a serem adquiridos são classificados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade, bem como suas características gerais e específicas, são usuais no mercado, podendo ser definido de forma objetiva e com ampla disponibilidade comercial.
- 1.4. O objeto descrito neste Termo de Referência não possui natureza continuada, conforme definição constante disposto no art. 6º, XV, NLLC da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de fornecimento eventual, conforme a necessidade da Administração.

Do Prazo de Vigência:

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano (doze meses), contado a partir da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do artigo 84, da Lei 14.133/21, observadas as disposições da do art. 13 do decreto municipal nº 9.544/2023, inclusive quanto à renovação dos quantitativos, limitada ao quantitativo originalmente registrado.

Da Licitação com cota para ME/EPP.

1.6. Aplica-se tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresa de pequeno porte, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como demais normas regulamentares aplicáveis.

1.7. Os quantitativos referente ao objeto deste processo licitatório encontram-se distribuídos conforme as modalidades de participação estabelecidas no certame. A distribuição dos itens ocorrerá da seguinte forma:

- 1.7.1. **Itens 01 a 77:** Participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observando percentual legalmente previsto;
- 1.7.2. **Itens 78 a 90:** Cota reservada destinada exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observando o percentual legalmente previsto (cotas até 25%);
- 1.7.3. **Itens 91 a 103:** Ampla Concorrência, destinada à participação geral dos interessados, conforme percentual estabelecido no edital (cotas até 75%).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da presente Contratação, bem como a definição dos respectivos quantitativos, encontra-se devidamente detalhada nos tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que constituem apêndice integrante deste Termo de Referência.

2.2 A adoção do sistema de Registro de Preços, para a presente contratação revela-se adequada e pertinente e em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 9.544/2023, considerando que:

- A) (x) as características do objeto demandam contratações recorrentes, porém de forma não contínua;
- B) (x) mostra-se vantajosa a aquisição com previsão de entrega parceladas, de acordo com as necessidades da Administração;
- C) (x) há conveniência na contratação visando ao atendimento de mais órgão ou entidade, bem como de programas governamentais; ou
- D) (x) em razão da natureza do objeto, não é possível definir previamente, com precisão, o quantitativo a ser efetivamente demandado pela Administração.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Ciclo de Vida dos Pneus, Câmaras de Ar e Correlatos:

3.2 O ciclo de vida dos pneus, câmaras de ar e protetores compreende um conjunto de etapas que vão desde a fabricação até o descarte final, envolvendo fatores que impactam diretamente na durabilidade, segurança e custo operacional da frota municipal.

3.3 A primeira etapa refere-se à fabricação e aquisição, na qual devem ser observados critérios técnicos como certificação pelo INMETRO, índice de carga, velocidade, resistência e compatibilidade com os veículos e equipamentos.

3.4 Após a aquisição se inicia a fase de armazenamento, que deve ocorrer em local adequado, protegido de intempéries, umidade e exposição solar excessiva, a fim de evitar a degradação prematura dos materiais.

3.5 Na sequência se tem a fase de instalação e utilização, que inclui montagem adequada, balanceamento (quando aplicável), calibragem correta e uso conforme as especificações do fabricante. Nessa etapa, fatores como condições das vias, tipo de operação e carga transportada influenciam diretamente na vida útil dos pneus.

3.6 Durante o uso é fundamental a realização de manutenção preventiva e corretiva, incluindo:

3.6.1 Verificação periódica da pressão;

3.6.2 Inspeção de desgaste da banda de rodagem;

3.6.3 Rodízio de pneus;

3.6.4 Alinhamento e balanceamento;

3.6.5 Reparos em casos de danos (quando tecnicamente viáveis).

3.7 Para pneus de maior porte (especialmente linha pesada e máquinas), pode-se considerar a recapagem/recauchutagem, quando atendidos os critérios técnicos e de segurança, como forma de ampliar a vida útil e reduzir custos operacionais.

3.8 A etapa final corresponde ao descarte ambientalmente adequado, devendo ser observadas as normas vigentes, com destinação por meio de empresas especializadas ou programas de logística reversa, evitando impactos ambientais negativos.

3.9 As câmaras de ar e protetores acompanham, em geral, o ciclo de vida dos pneus, podendo necessitar de substituição em intervalos menores, conforme desgastes, perfurações ou perda de eficiência.

3.10 Embora os pneus, câmaras de ar e protetores demandem atividades de manutenção preventiva e corretiva ao longo de sua vida útil, tais como alinhamento, balanceamento, rodízio,

montagem, desmontagem e reparos, esses serviços não integram o escopo da presente contratação, sendo vedada a venda casada de compra e montagem de pneus pelo mesmo fornecedor, sendo executados diretamente pela Administração ou por meio de contratações específicas. A presente contratação limita-se ao fornecimento dos materiais (pneus) necessários à manutenção e operação da frota municipal, pneus novos para a segurança na utilização de veículos da frota municipal, a manutenção adequada de frotas é crucial. Devido à responsabilidade objetiva do Estado (Art. 37, §6º, da Constituição Federal), a administração pública responde por danos causados a terceiros por seus agentes, em frotas e veículos oficiais, a recomendação de segurança é sempre manter os pneus em excelente estado, dentro das especificações do fabricante e acima do limite legal de desgaste.

- 3.11 Dessa forma, a adequada gestão do ciclo de vida desses itens contribui para a economicidade, segurança dos usuários e sustentabilidade ambiental, sendo essencial para a eficiência na gestão da frota pública.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1 Os pneus novos, câmaras de ar e protetores a serem fornecidos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos nas especificações técnicas de cada item, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente as Normas Brasileiras - NBR.
- 4.2 A contratada deverá cumprir todas as exigências e adotar as práticas necessárias para o adequado fornecimento dos produtos, mantendo regularidade quanto às obrigações fiscais, financeiras, logísticas, ambientais e demais requisitos legais aplicáveis à comercialização dos itens objeto da contratação.
- 4.3 Deverá ser apresentado o Cadastro Técnico Federal - CTF junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), em nome do fabricante do pneu (caso nacional) e/ou Certificado de Regularidade relacionado à importação (caso o fabricante seja estrangeiro).
- 4.4 A exigência prevista decorre da Resolução CONAMA nº 416/2009, que estabelece a responsabilidade compartilhada entre fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes quanto à destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis, determinando que fabricantes e importadores estejam devidamente cadastrados no CTF/APP do IBAMA, conforme disposto em seu art. 4º.
- 4.5 A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços ajustada, catálogo oficial do fabricante referente aos itens de pneus, em língua portuguesa, contendo as especificações técnicas e orientações de utilização dos produtos, sob pena de desclassificação dos respectivos itens.
- 4.6 O catálogo oficial do fabricante constitui documento essencial para comprovação das características técnicas dos produtos ofertados, garantindo que os pneus, câmaras de ar e protetores estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas

estabelecidas pela ABNT e pelo INMETRO, bem como às especificações mínimas exigidas pela Administração. A apresentação desse documento assegura maior transparência e padronização na análise das propostas, possibilitando a verificação objetiva da qualidade e adequação dos itens ofertados.

- 4.7 A previsão de desclassificação dos itens que não atenderem a essa exigência visa assegurar a lisura e a seriedade procedimento licitatório, estimulando os licitantes a apresentarem documentação completa e, em conformidade com as exigências do edital.
- 4.8 Os pneus ofertados deverão possuir certificação INMETRO, bem como apresentar, gravados na lateral externa do produto, de forma legível, o nome ou logomarca do fabricante, capacidade de carga, índice de velocidade e número de lonas.
- 4.9 As exigências acima encontram respaldo nas Portarias n.º 083/2008¹, n.º 165/2008², n.º 205/2008³ e n.º 544/2012⁴ do Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO, as quais estabelecem os regulamentos técnicos da qualidade aplicáveis a pneus novos destinados a motocicletas, automóveis de passageiros, veículos comerciais leves e rebocados, disciplinando critérios relacionados à segurança, desempenho, rastreabilidade e certificação dos produtos comercializados no território nacional.
- 4.10 Destaca-se, ainda que os referidos regulamentos técnicos determinem que cada pneu deve conter, em seu flanco, gravações em alto relevo, legíveis e permanentes, contendo as especificações técnicas e informações de rastreabilidade, conforme previsto na Portaria n.º 083/2008 e nas Portarias n.º 165/2008 e n.º 205/2008 do INMETRO.
- 4.11 Além disso, as referidas portarias estabelecem, em seus respectivos subitens, outras informações obrigatórias que devem constar na lateral dos pneus, tais como índice de carga, índice de velocidade e demais especificações técnicas pertinentes.
- 4.12 Nesse contexto, ressalta-se que tais exigências são essenciais para o presente procedimento licitatório, uma vez que as informações gravadas na lateral dos pneus possibilitam a verificação da conformidade dos produtos pelas autoridades e responsáveis técnicos, assegurando que os itens ofertados atendam integralmente às especificações do objeto lícitado.
- 4.13 Os pneus fornecidos deverão ser novos, sendo vedado o fornecimento de produtos recapados, remoldados, recuperados e/ou "remanufaturados". Deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, mediante comprovação por laudo técnico emitido pelo

¹ Portaria INMETRO n.º 083/2008: Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ) que estabelece os critérios e requisitos mínimos de segurança para a certificação compulsória de pneus novos destinados a motocicletas, motonetas e ciclomotores.

² Portaria INMETRO n.º 165/2008 - Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade para Pneus Novos de Automóvel de Passageiros.

³ Portaria INMETRO n.º 205/2008 - Aprovou o Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ) que estabelece os requisitos mínimos de segurança e os critérios de avaliação da conformidade para a certificação compulsória de pneus novos para veículos comerciais, comerciais leves e rebocados.

⁴ Portaria INMETRO n.º 544/2012 - instituiu o Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) para pneus, estabelecendo os requisitos obrigatórios de segurança, desempenho e eficiência energética para a certificação de pneus novos comercializados no Brasil.

fabricante. No momento da entrega, os pneus deverão apresentar data de fabricação igual ou inferior a **12 (doze) meses**, comprovada por meio da identificação (DOT) gravada no produto ou por documentação oficial emitida pelo fabricante, a qual deverá acompanhar a nota fiscal. Os produtos que não atenderem a essa exigência serão recusados, ficando a contratada responsável pela substituição sem qualquer ônus para a Administração.

4.14 A exigência que os pneus fornecidos possuam data de fabricação não superior a 12 (doze) meses tem como finalidade assegurar a qualidade, segurança e vida útil dos produtos adquiridos. Mesmo quando armazenados adequadamente, os pneus estão sujeitos ao desgaste natural e à deterioração dos materiais que compõem sua estrutura, especialmente a borracha, podendo ocorrer ressecamento, perda de elasticidade e surgimento de fissuras, fatores que comprometem seu desempenho e segurança durante a utilização.

4.15 A fixação desse limite de fabricação também buscar impedir o fornecimento de produtos antigos ou armazenamentos por longos períodos, evitando prejuízos relacionados à redução da eficiência, menor durabilidade e aumento de gastos com manutenções ou substituições prematuras. Tal exigência encontra respaldo nos princípios da eficiência, e da economicidade, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos na aquisição de produtos em perfeitas condições de uso e com padrão de qualidade compatível com as necessidades da Administração Pública. A exigência de que os pneus possuam data de fabricação no momento da entrega encontra respaldo no entendimento consolidado dos tribunais de contas, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, que reconhece a razoabilidade dessa exigência em procedimentos licitatórios destinados à aquisição de pneus, câmeras de ar e produtos correlatos. Conforme entendimento firmado no Acórdão pelo TCE/PR no Acórdão nº 1.184/2023 - Tribunal Pleno, a referida exigência não configura restrição indevida à competitividade, sendo considerada legítima por visar à garantia da qualidade, segurança, durabilidade e maior vida útil dos produtos adquiridos pela Administração Pública. O Tribunal destacou que a medida está relacionada ao período de fruição da garantia do produto e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. O entendimento também foi reafirmado em decisões posteriores do TCE/PR, as quais reconhecem que a limitação do prazo de fabricação dos pneus busca resguardar o interesse público, assegurando a adequada qualidade do objeto licitado e a segurança na utilização dos produtos.

4.16 A exigência de fabricação recente também demonstra a preocupação da Administração com a segurança operacional da frota municipal e com a continuidade dos serviços públicos essenciais, minimizando riscos decorrentes da utilização de pneus fora das condições ideais de conservação e desempenho. Dessa forma, tal requisito mostra-se adequado, razoável e necessário para garantir maior eficiência, segurança e durabilidade na utilização dos veículos e equipamentos municipais.

4.17 Havendo necessidade de realização das entregas em horário diverso do estabelecimento, a

contratada deverá comunicar previamente a Administração, ficando a execução condicionada à concordância entre as partes.

- 4.18 Todos os custos relacionados ao fornecimento dos produtos, incluindo frete, transporte, tributos, encargos e demais despesas incidentes, deverão estar inclusos no valor apresentado pela contratada.
- 4.19 Todos os produtos ofertados deverão ser novos, sendo vedado o fornecimento de itens usados, reaproveitados, remanufaturados ou submetidos a qualquer tipo de reutilização. Também não serão aceitos produtos entregues fora das embalagens originais do fabricante ou com embalagens violadas, danificadas ou sem condições adequadas de armazenamento e conservação.

Da Sustentabilidade:

- 4.20 Os critérios e boas práticas a serem adotados observarão diretrizes de sustentabilidade, dentre as quais se destacam:
- 4.20.1 A minimização dos impactos sobre os recursos naturais, tais como flora, fauna, solo, água e ar;
- 4.20.2 A preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas sempre que possível, de origem local;
- 4.20.3 A promoção da eficiência no uso de recursos naturais, especialmente água e energia;
- 4.20.4 O estímulo à geração de empregos, preferencialmente utilização de mão de obra local;
- 4.20.5 A busca por bens com maior durabilidade e menor custo de manutenção ao longo de sua vida útil;
- 4.20.6 A adoção de soluções inovadoras que contribuam para a redução da pressão sobre recursos naturais.
- 4.21 No que se refere à gestão e manejo de resíduos perigosos eventualmente gerados em decorrência da execução contratual, a contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 12.305, de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Decreto nº 11.043/2022, bem como da Instrução Normativa 01, 25/01/2013 – IBAMA, e demais normas aplicáveis.
- 4.22 Caberá à contratada promover o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada dos pneus usados ou inservíveis decorrentes da contratação, em conformidade com o artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010, com a Resolução CONAMA nº 416/2009, com a Instrução Normativa IBAMA nº 09/2021 e demais normativos correlatos.
- 4.23 A Contratada deverá executar suas atividades em estrita observância à legislação ambiental vigente, bem como aos requisitos legais e regulamentos aplicáveis, adotando medidas destinadas à prevenção de impactos ambientais e à proteção da saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na execução do objeto.

Da Subcontratação

4.24 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 EXECUÇÃO DO OBJETO

Das Condições de Entrega:

- 5.1 O prazo de entrega dos bens é de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, devendo ser observadas as condições nela estabelecidas, sendo as entregas realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.
- 5.2 Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo estipulado, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração, apresentando as devidas justificativas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para fins de análise de eventual prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovadas.
- 5.3 Os bens deverão ser entregues e descarregados no endereço da contratante: Parque de Máquinas (Garagem Municipal), sito a Rua Fiorelo Zandoná, n.º 2.155, Bairro Pinheirinho, Município de Pato Branco – PR, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente (07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min).
- 5.4 Os produtos entregues em desacordo com as condições adequadas de transporte e conservação, bem como aqueles que apresentarem embalagens avariadas ou em desconformidade com as especificações estabelecidas, deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicionais a Administração, sendo considerados inaptos para uso.
- 5.5 Havendo necessidade de recolhimento de bens rejeitados, total ou parcialmente, em razão de desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, o fornecedor deverá providenciar sua retirada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data da notificação. Decorrido esse prazo sem a devida retirada, os bens poderão ser considerados abandonados, ficando à disposição da Administração, que poderá lhes dar a destinação que entender adequada, sem que caiba ao fornecedor qualquer direito à indenização ou ressarcimento.
- 5.6 A disposição prevista no item anterior justifica-se em razão da limitação de espaço físico para armazenamento por parte da Administração, bem como pela recorrência de situações em que fornecedores deixam de proceder à retirada dos bens substituídos.

Da Garantia, manutenção e assistência técnica:

- 5.7 O prazo de garantia dos produtos será aquele previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de eventual garantia contratual ofertada pelo fabricante.

5.8 Os pneus fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, vedado o fornecimento de pneus recapados, recauchutados, remoldados, remanufaturados ou qualquer outro tipo de produto recuperado, devendo possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.

6 DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O contrato deverá ser executado com estrita observância às cláusulas pactuadas e às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada uma das partes pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Na hipótese de impedimento, determinação de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, devendo tais ocorrências ser formalmente registradas por meio de apostilamento.

6.3 As comunicações entre a contratante e a contratada deverão ser formalizadas por escrito sempre que a natureza do ato assim exigir, admitindo-se para tanto, a utilização de meios eletrônicos.

6.4 A contratante poderá, a qualquer tempo, convocar representante da contratada para adoção de providências que demandam cumprimento imediato.

6.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Compete ao fiscal administrativo do contrato prestar apoio ao gestor, especialmente no acompanhamento dos aspectos administrativos da execução contratual, em conformidade com o art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

6.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, assegurando o registro sistemático de todos os atos relacionados à execução, tais como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e eventuais prorrogações, bem como pela elaboração de relatórios destinados à verificação da necessidade de ajustes contratuais, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

6.8 Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 9.603/2023, a atribuição de **gestão do contrato** será exercida pelo titular da secretaria demandante, ou seja, o Secretário, Marcelo Francisco dos Santos, matrícula nº 11.614-9/1, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

6.9 O gestor indica como **fiscal administrativo do contrato**, o Diretor de Manutenção de Frotas, Ernani Alekson Busnello, matrícula nº 11.609-2/1 ou pela pessoa que estiver substituindo.

6.10 O gestor indica como **fiscal técnico do contrato**, o servidor Dineu Alex Signore, matrícula nº 5.761-4/1.

6.11 O fiscal técnico e o administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.1 O fornecedor será selecionado por meio de licitação a ser processada em formato eletrônico, pelo critério de julgamento **“MENOR PREÇO”**, os lances deverão ser ofertados pelo **“VALOR UNITÁRIO”**, observadas as condições definidas no Edital e seus Anexos.

Das Exigências de Habilitação:

7.2 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atende às condições estabelecidas nos artigos 66, 68 e 69 e incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, e prova de cumprimento do disposto no inciso XXX III do art. 7º da Constituição Federal.

Da Qualificação Técnica da Empresa:

7.3 A licitante deverá apresentar Cadastro Técnico Federal - CTF junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), em nome do fabricante dos pneus, quando nacional, ou Certificado de Regularidade referente à importação nos casos em que o fabricante seja estrangeiro.

7.4 Critérios de Aceitabilidade da Proposta:

7.4.1 **Para os itens de pneus 01 a 44 e 63 a 103**, deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços ajustada, catálogo oficial do fabricante, em língua portuguesa, contendo as especificações técnicas e orientações dos produtos, sob pena de desclassificação dos respectivos itens.

7.4.2 O catálogo apresentado deverá conter informações técnicas detalhadas dos produtos ofertados, comprovando o atendimento integral às especificações exigidas para cada item e respectivo anexo.

7.4.3 Não serão aceitos documentos apresentados em desacordo com as exigências estabelecidas, contendo rasuras, informações ilegíveis ou divergentes das especificações solicitadas, hipótese em que o tem será desclassificado.

7.4.4 Após a realização da análise técnica, os documentos apresentados não serão devolvidos à licitante.

7.4.5 Caso a proposta da empresa melhor classificada seja reprovada na análise técnica, será solicitado à licitante subsequente, obedecida a ordem de classificação, o envio da proposta ajustada e da documentação correspondente para nova análise, prosseguindo-se dessa forma até a identificação da proposta que atenda integralmente às exigências do edital. Os documentos apresentados serão analisados por Comissão Técnica



especialmente designada pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, no prazo de até 01 (um) dia útil, contando do respectivo recebimento.

7.4.6 Esses documentos serão analisados, no prazo de até 01 (um) dia útil, contados do recebimento do mesmo, pela Comissão Técnica designada pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, sendo composta pelos servidores:

7.4.6.1 Ernani Alecson Busnello, matrícula nº 11.609-2/1;

7.4.6.2 Dineu Alex Signore, matrícula nº 5.761-4/1.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1 O custo estimado total da futura contratação é de **R\$ 5.480.880,74 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na Planilha de Médias Aritméticas Simples, em anexo.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento conforme princípio do planejamento integrado, indicação contábil e reserva de recurso em anexo.

9.2. A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2026, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 6.548/2025, como determina a Lei nº 14.133/21, no seu Art. 105, está devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei nº 6.447 de 15 de julho de 2025 e no PPA – Plano Plurianual aprovado sob Lei nº 6.527 de 26 de novembro de 2025, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2026 e se referem aos exercícios de 2026 a 2029.

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, conforme trata o art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, mediante apostilamento.

9.4. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Do Recebimento do Objeto:

10.1 O recebimento dos bens observará o disposto no art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, sendo realizado em duas etapas distintas, conforme segue:

10.1.1 Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo

de Referência e na proposta. Esta verificação deverá estar concluída em **até 05 (cinco) dias úteis**.

10.1.2 O recebimento **definitivo** ocorrerá pelo responsável pelo acompanhamento e gestão da Ata de Registro de Preços ou comissão designada, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.5 O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do Prazo e Forma de Pagamento:

10.7 O pagamento será efetuado **até o 15º (décimo quinto) dia útil**, contados do recebimento do objeto, mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e pelos fiscais da Ata de Registro de Preços.

10.8 O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com a utilização do código de barras.

10.9 Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição

resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

- 10.11 A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
- 10.12 O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.
- 10.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.14 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 10.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.16 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.
- 10.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.
- 10.18 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

11 DAS OBRIGAÇÕES:

Das Obrigações da Contratada:

- 11.1 Fornecer os produtos novos, originais e com certificação do fabricante.

- 11.2 Garantir que os produtos atendam às normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 11.3 Entregar produtos com data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses contados da data da entrega.
- 11.4 Garantir que os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas, dimensões, índices de carga e velocidade, certificações e demais requisitos previstos no Termo de Referência e na legislação aplicável.
- 11.5 Realizar a entrega conforme prazos estabelecidos.
- 11.6 Entregar os itens em perfeitas condições, sem avarias.
- 11.7 Arcar com todas as despesas relacionadas ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, frete, carregamento, descarregamento, e outros custos diretos ou indiretos, bem como assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução do contrato, isentando a contratante de qualquer ônus nesse sentido.
- 11.8 As demais obrigações aplicáveis encontram-se descritas na minuta da ata anexa ao edital.

Das Obrigações da Contratante:

- 11.9 Fornecer informações necessárias (ex: relação de veículos, medidas de pneus, etc.).
- 11.10 Garantir condições para recebimento dos produtos
- 11.11 As demais obrigações estão previstas na minuta da ata anexa ao edital.

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente*.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Da Secretaria demandante: Secretaria de Engenharia e Obras; Dineu Alex Signore.

Do setor de Planejamento de Contratações: Elisangela Marcia Caldato Zanella.

Do Secretário que acompanhou o processo: Marcelo Francisco dos Santos.

Documento assinado digitalmente, onde todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e ciente dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao presente processo.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1AEC-F2BF-8403-D2E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DINEU ALEX SIGNORE (CPF 840.XXX.XXX-87) em 07/07/2026 14:58:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ELISANGELA CALDATO ZANELLA (CPF 014.XXX.XXX-19) em 07/07/2026 15:07:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-29) em 07/07/2026 15:39:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/1AEC-F2BF-8403-D2E8>